

Direção-Geral dos Estabelecimentos
Escolares

DGEstE

RELATÓRIO N.º 11/2024-AUDIT

AUDITORIA AOS ATIVOS NÃO CORRENTES

Exercício de 2021



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	5
1.1. ÂMBITO E OBJETO DA AUDITORIA.....	5
1.2. METODOLOGIA E AMOSTRA	5
1.3. COLABORAÇÃO E CONDICIONANTES.....	6
1.4. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO	6
2. OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA	7
2.1. CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE	7
2.1.1. Enquadramento legal e organizacional	7
2.1.2. Organização e funcionamento.....	8
2.1.3. Competências, delegações e subdelegações	9
2.1.4. Sistemas de Informação	9
2.1.5. Prestação de Contas.....	10
2.2. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO	12
2.3. ATIVOS NÃO CORRENTES (BALANÇO)	13
2.3.1. Estrutura e evolução.....	13
2.3.2. Edifícios e outras construções	14
2.3.3. Equipamento básico e administrativo.....	16
2.3.4. Equipamento de transporte	19
2.3.5. Outros AFT	20
2.3.6. Controlo dos AFT	21
2.4. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA E DESPESA DE CAPITAL	23
2.4.1. Receita de Capital	23
2.4.2. Despesa de Capital.....	24
2.5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARTILHADOS - ESPAP	28
3. CONCLUSÕES	32
4. RECOMENDAÇÕES	35
5. EMOLUMENTOS	36
6. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	37
7. DECISÃO	37

8. ANEXOS.....	38
8.1. RESPONSÁVEL DA DGESTÉ EM 2021	38
8.2. CONTA DE EMOLUMENTOS	38
8.3. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO.....	38
8.4. FICHA TÉCNICA.....	38
8.5. ELEMENTOS DE APOIO AO RELATÓRIO	39
Anexo I – Objeto, Âmbito, Objetivos e Critérios da Auditoria	39
Anexo II – Metodologia e Amostra	39
Anexo III – Organograma.....	41
Anexo IV – Competências do Diretor-Geral	42
Anexo V – Obras de conservação e requalificação registadas em rubrica de gastos	43
Anexo VI – Listagem de Empréstimo de equipamento informático	44
Anexo VII – Documentos de despesa da CE 07.01.03	46
Anexo VIII – Esquema explicativo do processo de registo de PLC.....	46
Anexo IX – Exemplo de contas utilizadas no registo de PLC	47
Anexo X – Esquemas de registo de PLC na ótica financeira e orçamental versus BA.....	48
8.6. CONTRADITÓRIO.....	49
Alegações do Presidente do Conselho Diretivo da eSPap.....	49
Alegações do Diretor dos Estabelecimentos Escolares	56

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Evolução do Ativo Não Corrente	13
Quadro 2 – Desagregação do Ativo Fixo Tangível.....	13
Quadro 3 – Variação do Ativo Fixo Tangível.....	14
Quadro 4 – Desagregação da rubrica de Edifícios e outras construções	14
Quadro 5 – Registo de bens similares em rubricas diferentes	16
Quadro 6 – Execução orçamental da receita de capital.....	23
Quadro 7 – Execução orçamental da despesa de capital.....	24
Quadro 8 – Aquisição de bens de capital.....	25
Quadro 9 - Equipamento básico adquirido pela DGEstE para Escolas do Ensino Básico.....	27
Quadro 10 - Amostra da despesa de bens de capital	40
Quadro 11 - Amostra aquisições de AFT	40
Quadro 12 – Amostra verificação física de AFT – DGEstE e DSRLVT (cc 4239110 e 4239114)	41

SIGLAS E ACRÓNIMOS

Siglas	Denominação
AFT	Ativos Fixos Tangíveis
AI	Ativos Intangíveis
ANC	Ativos Não Correntes
CA-SC	Contratação Administrativa – Situação dos Contratos
CC2	Classificador Complementar 2 - Cadastro e vidas úteis dos Ativos Fixos Tangíveis, Intangíveis e Propriedades de Investimentos
CCP	Código dos Contratos Públicos
CIBE	Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
CNC	Comissão de Normalização Contabilística
DAPO	Divisão Administrativa, Patrimonial e Orçamental
DGAE	Direção-Geral da Administração Escolar
DGEstE	Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
DGO	Direção-Geral do Orçamento
DGTC	Direção-Geral do Tribunal de Contas
DGTF	Direção-Geral do Tesouro e Finanças
DL	Decreto-Lei
DR	Diário da República
DRE	Direção Regional de Educação
DSR	Direções de Serviço Regionais
DSRLVT	Direção de Serviço Regional de Lisboa e Vale do Tejo
FAQ	<i>Frequently Asked Questions</i>
GDOC	Sistema de Gestão Documental
INTOSAI	<i>Internacional Organization of Supreme Audit Institutions</i>
MEC	Ministério da Educação e Ciência
NCP	Norma de Contabilidade Pública
PAP	Pedido de Autorização para Pagamento
PCM	Plano de Contas Multidimensional
PLC	Pedidos de Libertação de Créditos
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
RAP	Reposições Abatidas aos Pagamentos
SCEP	Sistema Central de Encargos Plurianuais
SGEC	Secretaria-Geral da Educação e Ciência
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
TC	Tribunal de Contas

1. INTRODUÇÃO

1.1. ÂMBITO E OBJETO DA AUDITORIA

1. No âmbito do Programa de Fiscalização da 2.^a Secção do Tribunal de Contas (TC) foi realizada uma Auditoria direcionada aos Ativos Não Correntes (ANC) da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e às despesas de capital, abrangendo o exercício de 2021.
2. A auditoria tem por objetivo concluir sobre:
 - Se as demonstrações financeiras refletem fidedignamente os ANC e se foram efetuadas todas as divulgações relacionadas e exigíveis;
 - Se as operações estão em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como com as regras contabilísticas fixadas;
 - Verificar se existem ativos fixos tangíveis (AFT) que possam constituir um bem/direito para a entidade, em termos legais, e que não se encontrem registados na contabilidade;
 - Se os respetivos sistemas de controlo interno são fiáveis, nomeadamente, sobre:
 - ✓ As transações onerosas e não onerosas, ao nível dos procedimentos da contratação pública;
 - ✓ O circuito implementado na aquisição de ANC, desde a autorização até ao pagamento, bem como os correspondentes registos contabilísticos;
 - ✓ A existência de listagem/cadastro dos bens, devidamente organizado e atualizado e respetivo controlo físico;
 - ✓ A política adotada ao nível de amortização/depreciação.
3. A auditoria também visa aferir da responsabilidade da DGEstE no acompanhamento da requalificação e conservação das instalações da rede escolar e respetivos equipamentos e na divulgação de orientações e informação técnica do MEC aos agrupamentos de escola.
4. Os critérios desta ação constam do Plano Global de Auditoria (cfr. **Anexo I**).

1.2. METODOLOGIA E AMOSTRA

5. Os trabalhos realizados foram executados de acordo com as orientações constantes do Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais, aprovado pelo TC, e as normas da Internacional Organization of Supreme Audit Institutions (INTOSAI).
6. A metodologia e os procedimentos adotados, bem como as amostras analisadas, foram previstos e aprovados no Programa de Auditoria (cfr. **Anexo II**).

1.3. COLABORAÇÃO E CONDICIONANTES

7. Regista-se a boa colaboração prestada pelos dirigentes, responsáveis e colaboradores da DGEstE com quem a equipa de auditoria contactou, apesar dos constrangimentos decorrentes da prestação de informação, por vezes deficiente e incompleta, que determinou algum atraso no desenvolvimento dos trabalhos e na recolha de evidências de auditoria.

1.4. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

8. No âmbito do exercício do contraditório, consagrado nas normas constantes do artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, foram notificados para, querendo, se pronunciarem sobre o conteúdo do relato da auditoria, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares¹, enquanto atual responsável e Diretor-Geral no ano de 2021, e a eSPap - Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP², na qualidade de organismo que disponibilizou o sistema de informação contabilística.
9. O princípio do contraditório foi exercido pela eSPap através do Presidente do Conselho Diretivo³ e pelo Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares⁴.
10. As alegações apresentadas foram tidas em consideração na elaboração deste relatório, tendo sido objeto de análise e, quando pertinentes, transcritas em síntese nos capítulos correspondentes em letra em formato *itálico* e de cor diferenciada, e constam na íntegra no ponto 8.6, de forma a dar expressão plena ao princípio do contraditório.
11. Não obstante o responsável pela DGEstE se ter pronunciado sobre as recomendações projetadas informando estarem em curso ou concretizadas algumas recomendações propostas, não foi enviada documentação comprovativa. Quanto às alegações apresentadas pela eSPap, embora as mesmas permitam enquadrar de forma mais clara a articulação com a DGEstE e o funcionamento da solução GeRFiP, as mesmas não levam à alteração das conclusões e observações relatadas.

¹ Através dos ofícios n.º 35855/2024 e 35867/2024, de 10 de julho.

² Através de ofício n.º 35869/2024, de 10 de julho.

³ Através de correio eletrónico n.º 6780/2024, de 26 de julho.

⁴ Através do correio eletrónico n.º 6946/2024, de 02 de agosto.

2. OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

2.1. CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE

2.1.1. Enquadramento legal e organizacional

12. O Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, que aprova a orgânica da DGEstE⁵ define-a como um serviço central de administração direta do Estado, dotada de autonomia administrativa, e organizada em cinco unidades orgânicas desconcentradas, de âmbito regional, dirigidas por delegados regionais de educação: Direção de Serviços das Regiões Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, sediadas, respetivamente, no Porto, Coimbra, Lisboa, Évora e Faro.
13. Tem por missão garantir a concretização regional das medidas de administração e o exercício das competências periféricas relativas às atribuições do Ministério da Educação e Ciência (MEC), sem prejuízo das competências dos restantes serviços centrais, assegurando a orientação, a coordenação e o acompanhamento das escolas, promovendo o desenvolvimento da respetiva autonomia, cabendo-lhe ainda a articulação com as autarquias locais, organizações públicas e privadas nos domínios de intervenção no sistema educativo, visando o aprofundamento das interações locais e o apoio ao desenvolvimento das boas práticas na atuação dos agentes locais e regionais da educação, bem como assegurar o serviço jurídico-contencioso decorrente da prossecução da sua missão.
14. A DGEstE prossegue as seguintes atribuições:
 - a) Assegurar a execução das políticas educativas definidas no âmbito do sistema educativo de forma articulada pelas diversas circunscrições regionais;
 - b) Acompanhar, coordenar e apoiar a organização e funcionamento das escolas e a gestão dos respetivos recursos humanos e materiais, promovendo o desenvolvimento e consolidação da autonomia;
 - c) Prestar apoio e informação aos utentes do sistema educativo, em particular aos alunos e encarregados de educação, às entidades e agentes locais;
 - d) Participar no planeamento da rede escolar;
 - e) **Assegurar a concretização da política nacional no domínio das instalações e equipamentos escolares;**
 - f) **Definir, gerir e acompanhar a requalificação, modernização e conservação da rede de escolas;**
 - g) **Divulgar aos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas as orientações e a informação técnica dos serviços do Ministério da Educação e Ciência (MEC);**

⁵ E procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, que aprova a orgânica da Direção-Geral da Educação e à primeira alteração ao Decreto Regulamentar n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, que aprova a orgânica da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

- h) Recolher as informações necessárias à conceção e execução das políticas de educação e formação;
 - i) Acompanhar os procedimentos e as atividades desenvolvidas no âmbito do sistema educativo respeitantes ao controlo da qualidade do ensino;
 - j) Cooperar com outros serviços, organismos e entidades, tendo em vista a realização de ações conjuntas em matéria de educação e formação profissional;
 - k) **Prestar apoio técnico aos municípios nas intervenções que estes realizem no parque escolar;**
 - l) Promover, coordenar e acompanhar a prevenção e intervenção na área da segurança escolar e assegurar a atividade de vigilância no espaço escolar, garantindo a necessária articulação com o Programa Escola Segura, realizando a formação de pessoal docente e não docente na área da segurança escolar;
 - m) Assegurar o apoio jurídico e contencioso nas diversas circunscrições regionais, no âmbito das atribuições da DGEstE, em articulação com a Secretaria-Geral.
15. A DGEstE sucede nas atribuições:
- a) Da DGAE, no domínio do planeamento da rede escolar e da **requalificação, modernização e conservação da rede de escolas;**
 - b) Da Direção-Geral da Educação, no domínio da prevenção do risco, segurança e controlo da violência nas escolas;
 - c) Das Direções Regionais de Educação (DRE) do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve.

2.1.2. Organização e funcionamento

16. De acordo com a lei orgânica, a DGEstE é dirigida por um Diretor-Geral (cfr. **Anexo 8.1**), coadjuvado por um Subdiretor-Geral.
17. Nos termos da Portaria n.º 29/2013, de 29 de janeiro, dos Ministros das Finanças e da Educação e Ciência, em conjugação com o Despacho n.º 4064/2014, de 27 de março, do Ministro da Educação e Ciência, a DGEstE está estruturada em 6 unidades orgânicas nucleares e 1 unidade orgânica flexível⁶:

Unidades Orgânicas Nucleares	Unidade Orgânica Flexível
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Direção de Serviços de Segurança Escolar; ▪ Cinco unidades orgânicas de âmbito regional: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Direção de Serviços da Região Norte; ✓ Direção de Serviços da Região Centro; ✓ Direção de Serviços da Região Lisboa e Vale do Tejo; ✓ Direção de Serviços da Região Alentejo; ✓ Direção de Serviços da Região Algarve 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Divisão Administrativa, Patrimonial e Orçamental (DAPO).

⁶ A organização interna da DGEstE consta do organograma constante do **Anexo III**.

2.1.3. Competências, delegações e subdelegações

18. De acordo com os n.ºs 1 e 2 do art.º 5º do DL n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 7 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

- O **Diretor-Geral** exerce as competências que lhe forem conferidas por lei ou que nele sejam delegadas ou subdelegadas (cfr. **Anexo IV**);
- O **Subdiretor-Geral** exerce as competências que lhe sejam delegadas ou subdelegadas pelo Diretor-Geral, substituindo-o nas suas faltas e impedimentos.

19. Relativamente ao ano de 2021, as autorizações concedidas pela Subdiretora-Geral foram efetuadas em suplência do Diretor-Geral, nos termos do artigo 42.º, n.º 1 e 3, do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 5.º, n.º 2, do DL n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro⁷.

2.1.4. Sistemas de Informação

20. A DGEstE utiliza a aplicação informática GeRFiP, como suporte à gestão da sua atividade corrente. Este sistema centraliza toda a atividade financeira e contabilística.

21. Na execução da sua atividade é ainda utilizador de diversas plataformas, nomeadamente:

- Plataforma **acinGov**, para a aquisição de compras públicas, nomeadamente a aquisição de bens e serviços para a DGEstE;
- Plataforma **Smart**⁸, onde são inseridos os documentos que estão na origem da despesa, desde o pedido de necessidade⁹ até ao compromisso;
- Plataforma **W3 da DGEstE**, onde são colocadas as certidões de não dívida da Segurança Social e Autoridade Tributária para consulta sempre que necessário;
- Plataforma **Base.gov**, onde são reportados os contratos formalizados no âmbito do Código dos Contratos Públicos¹⁰ (CCP);
- Plataforma **SIGO da Direção-Geral do Orçamento (DGO)**, onde é reportada a informação sobre: compromissos plurianuais (SCEP¹¹); pagamentos em atraso; atualização da execução física dos projetos;
- Plataforma dos **Serviços Online da DGO**, onde é inserida a informação relacionada com: receita e despesa Covid-19; previsões mensais de execução; fundos disponíveis; unidade de tesouraria.

⁷ Cfr. resposta ao ponto 3.5 do n/ ofício n.º 39050/2022, de 02 de novembro, com ref. ^a "51698/2022/DGEstE-GAD", rececionada na Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC) em 07/12/2022.

⁸ Plataforma concebida pelo IGeFE através de concurso internacional.

⁹ Designada Informação Proposta (IP).

¹⁰ DL n.º 18/2018, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

¹¹ Sistema Central de Encargos Plurianuais.

2.1.5. Prestação de Contas

22. A DGEstE apresentou a conta de 2021 nos termos da Instrução n.º 1/2019 - 2.ª Secção do TC¹² e de acordo com o regime integral do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)¹³, implementado desde 2019.
23. Não dispõe de órgão de fiscalização e, por se tratar de um Serviço Integrado do Estado, tem vindo a ser dispensado da Certificação Legal de Contas, por força das disposições constantes dos decretos-lei de execução orçamental¹⁴.
24. Da análise aos documentos de prestação de contas submetidos ao TC identificaram-se as seguintes situações:
- O Anexo às Demonstrações Financeiras não foi elaborado de acordo com a estrutura prevista na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 1, não apresentando as notas de acordo com a sequência numérica indicada, em conformidade com as divulgações que deva efetuar¹⁵;
 - O referido Anexo não contempla a informação sobre as principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e não divulga toda a informação exigida, nomeadamente a relativa aos instrumentos financeiros, rendimento de transações sem contraprestação e benefícios dos empregados;
 - No que respeita aos Ativos Fixos Tangíveis (AFT), o Anexo às Demonstrações Financeiras não indica, para cada classe de ativos fixos tangíveis reconhecida nas demonstrações financeiras:
 - As bases de mensuração usadas para determinar a quantia escriturada bruta;
 - Os métodos de depreciação usados;
 - As vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas¹⁶;
 - A quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada no início e no fim do período;
 - No Quadro 5.1: AFT – “Variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas” preenchido na plataforma:
 - ✓ Relativamente ao Equipamento administrativo, as quantias bruta e líquida inscritas no final do período (3.947.555,89€ e 102.778,71€) divergem do valor que se apura no balancete analítico do mês 14 (3.945.083,73€ e 100.306,55€, respetivamente);
 - ✓ O total da quantia escriturada do final do período (650.301,83€) não coincide com o valor inscrito no Balanço (647.829,77€);

¹² Publicado em DR, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2019.

¹³ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelo DL n.º 85/2016, de 21 de dezembro e pelo DL n.º 33/2018, de 15 de maio.

¹⁴ Para o ano de 2021, o artigo n.º 350º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

¹⁵ As notas relativamente às quais se considere não existir informação que justifique a sua divulgação não serão utilizadas, devendo manter-se, contudo o número de ordem das que forem utilizadas

¹⁶ Bem como não há justificação para a atribuição das vidas úteis dos bens, quando estas diferem do previsto no Classificador Complementar 2 (CC2).

- ✓ A quantia escriturada final do início do período (647.828,77€) é diferente do valor do Balanço na coluna do ano anterior (540.084,94€);
 - ✓ A quantia bruta no início do período e no fim do período é a mesma (exceto quanto ao equipamento administrativo), sendo de assinalar que, no período de relato, foram efetuadas aquisições no montante de 228.407,47€;
 - ✓ A quantia das depreciações acumuladas no início e no fim do período é a mesma (8.340.402,44€), sendo que no período de relato foram efetuadas depreciações no valor de 120.656,64€;
- e) No Quadro 5.2: AFT – “Quantia escriturada e variações no período” existe uma diferença, na quantia escriturada final (647.829,77€) face ao Quadro 5.1: AFT – “Variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas” (650.301,93€).
- f) Atendendo ao estabelecido na NCP 26, o mapa da Contratação Administrativa – Situação dos contratos¹⁷ não foi preenchido corretamente, uma vez que:
- ✓ A coluna relativa aos pagamentos acumulados, foi na sua maioria, preenchida com valores zero;
 - ✓ Não contempla os contratos celebrados e executados pela DGEstE relativos aos investimentos em edifícios e equipamentos para as escolas, nem os relativos a aquisições de bens de capital para a própria DGEstE;
 - ✓ Não inclui o contrato n.º 9/DSRA/2020, relativo à aquisição de “Estúdios de Vídeo para a Produção de Conteúdos Escolares”, no montante de 91.623,93€, com execução no exercício de 2021.
25. No âmbito da análise do Mapa da Contratação Administrativa, procedeu-se à consulta da plataforma Base.gov, confirmando-se que a DGEstE publicitou, nos termos do artigo n.º 127.º do CCP na sua redação atual, os contratos celebrados.
26. Relativamente à estrutura do Anexo às Demonstrações Financeiras, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares vem alegar, em **sede de contraditório**, que “[o] *anexo às demonstrações financeiras das contas de 2021 seguiu a estrutura definida pela EsPAP*” e que futuramente a mesma será cumprida em obediência ao disposto no SNC-AP sobre a matéria.
27. Não obstante o alegado, são de manter as observações e as conclusões da auditoria realçando-se que a responsabilidade pela elaboração e apresentação dos documentos de prestação de contas cabe à DGEstE e que o anexo às Demonstrações Financeiras deve compreender um resumo das políticas contabilísticas significativas e as notas explicativas às contas e cumprir com a obrigatoriedade de divulgação da informação exigida nas Normas de Contabilidade Pública, designadamente, das NCP 2 à NCP 25.

¹⁷ “Deve ser prestada informação sobre todos os contratos celebrados no período de relato ou em períodos anteriores e que foram objeto de execução financeira no período de relato”.

2.2. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

28. O Sistema de Controlo Interno ao nível dos ANC e das despesas de capital não compreende, contrariamente ao previsto no art.º 9.º do DL n.º 192/2015, de 11 de setembro, políticas, métodos e procedimentos adequados e eficazes à salvaguarda do património, à exatidão e integridade dos registos contabilísticos, à garantia da fiabilidade da informação produzida e ao controlo das aplicações e do ambiente informático, como se relata no seguinte quadro:

	Pontos fortes	Pontos que carecem de melhoria
Ativos não correntes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Funcionário com funções específicas pela área do AFT. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ausência de Manual de controlo interno aplicável aos AFT; ▪ Fichas individuais dos bens incompletas, nomeadamente quanto à localização; ▪ Ausência e/ou falta de atualização de etiquetas que identifiquem os bens adquiridos de acordo com a informação constante da listagem do AFT; ▪ Não aplicação do CC2¹⁸ na atribuição de vidas úteis; ▪ Falta de uniformização de critérios no tratamento e registo contabilístico dos AFT com idêntica natureza; ▪ Não atualização dos registos de propriedade de viaturas das antigas DRE's; ▪ Manutenção de bens abatidos nas listagens dos AFT; ▪ Utilização da descrição “outros” em bens que integram o AFT impossibilitando a sua identificação; ▪ Não aplicação da FAQ n.º 25 na transição para o SNC-AP.
Despesas de Capital	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Segregação de funções entre quem autoriza a despesa, quem regista as transações e quem efetua os pagamentos. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Arquivo desmaterializado sem ligação direta e inequívoca aos documentos de despesa de acordo com o número de registo na contabilidade; ▪ Ausência de normas/procedimentos quanto ao tratamento de despesas relativas aos investimentos em edifícios de que não são proprietários e que não utilizam; ▪ Existência de alguns PAP, onde não é perceptível identificar o responsável que autoriza o pagamento e a respetiva data.

29. Quanto à inexistência de um manual de procedimentos de controlo interno a entidade indica¹⁹ que o mesmo está em construção e que, neste processo, priorizam a “(...) *receita uma vez que envolve procedimentos mais complexos, bem como a interligação entre o software de contabilidade (GERFIP) e a plataforma que controla o processo de faturação (...)*”.

30. Em **sede de contraditório**, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares refere que é “(...) *uma preocupação desta Direção-Geral encontrar procedimentos e mecanismos de controlo que permitam uma cada vez maior confiança e integridade da informação, bem como a conformidade com as políticas, planos, procedimentos, leis e regulamentos, e a salvaguarda*”.

¹⁸ Publicado no Anexo III – Plano de Contas Multidimensional do SNC-AP.

¹⁹ Cfr. resposta ao ponto 3.1 do n/ ofício n.º 39050/2022, de 02 de novembro, com ref.ª “51698/2022/DGEstE-GAD”, rececionada na DGTC em 07/12/2022.

dos ativos e sua utilização económica, eficiente e eficaz.”. Por outro lado, que “[e]m colaboração com a EsPAP, proceder-se-á à revisão da transposição da valoração dos ANC do sistema CIBE para o Classificador Complementar 2” e à identificação dos AFT que, por força da transição para o SNC-AP, devessem ter sido reclassificados.

31. Relativamente à atualização e completude das fichas individuais, à etiquetagem dos bens e à adequação dos registos de propriedade de viaturas das antigas DRE’s, apesar de alegar que a situação já se encontra ultrapassada, não foi remetida qualquer documentação comprovativa, pelo que se mantêm as observações e as conclusões da auditoria.

2.3. ATIVOS NÃO CORRENTES (BALANÇO)

2.3.1. Estrutura e evolução

32. No ano de 2021, o ativo total da DGEstE ascendia a 16.935.237,05€, do qual 96% correspondia a ativos correntes (16.287.407,28€) e 4% a ativos não correntes (647.829,77€). Com reporte a 31/12/2020, o ativo ascendia a 35.689.841,01€, dos quais 98% respeitavam a ativos correntes.
33. Os ANC são constituídos apenas por AFT, verificando-se um acréscimo de 107.744,83€ face ao ano de 2020, decorrente das aquisições efetuadas no exercício (equipamento básico e equipamento administrativo), conforme se resume:

Quadro 1 – Evolução do Ativo Não Corrente

Rubrica do Balanço							Euro	
	2019	%	2020	%	2021	%	Δ (%) 2019- 2020	Δ (%) 2020-2021
Ativo Não Corrente	481.544,51	100,00%	540.084,94	100,00%	647.829,77	100,00%	12,16%	19,95%
Ativos Fixos Tangíveis	481.544,51	100,00%	540.084,94	100,00%	647.829,77	100,00%	12,16%	19,95%
Propriedades de Investimento	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos Intangíveis	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%

Fonte: Balanço disponível no GDOC

34. No ano de 2021, nos AFT, destaca-se o equipamento básico, que representa 68,32%, os edifícios e outras construções e o equipamento administrativo, cuja representatividade é de 15,80% e 15,48%, respetivamente:

Quadro 2 – Desagregação do Ativo Fixo Tangível

Rubrica	Euros			
	Quantia bruta	Depreciações acumuladas	Quantia escriturada	%
Ativo Não Corrente	8.988.232,21	8.340.402,44	647.829,77	100,00%
Ativos Fixos Tangíveis	8.988.232,21	8.340.402,44	647.829,77	100,00%
Edifícios e Outras Construções	107.467,02	5.079,47	102.387,55	15,80%
Equipamento Básico	3.720.874,96	3.278.301,14	442.573,82	68,32%
Equipamento Transporte	574.459,29	574.459,29	0,00	0,00%
Equipamento Administrativo	3.945.083,73	3.844.777,18	100.306,55	15,48%
Outros	640.347,21	637.785,36	2.561,85	0,40%

Fonte: Balancete Analítico do mês 14 disponível no GDOC

35. Durante o ano de 2021, as variações nos AFT estão evidenciadas no seguinte quadro:

Quadro 3 – Variação do Ativo Fixo Tangível

Euros						
Rubrica	Quantia inicial	Adições	%	Δ (%)	Depreciações período	Quantia final
Ativo Não Corrente	540.084,94	228.401,47	100,00%	42,30%	120.656,64	647.829,77
Ativos Fixos Tangíveis	540.084,94	228.401,47	100,00%	42,30%	120.656,64	647.829,77
Edifícios e Outras Construções	103.104,00	0,00	0,00%	0,00%	716,45	102.387,55
Equipamento Básico	334.555,19	225.137,44	98,57%	67,38%	117.118,81	442.573,82
Equipamento Transporte	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00
Equipamento Administrativo	99.385,75	3.264,03	1,43%	3,28%	2.343,23	100.306,55
Outros	3.040,00	0,00	0,00%	0,00%	478,15	2.561,85

Fonte: Balancete Analtico 14 disponível no GDOC

2.3.2. Edifícios e outras construções

36. A rubrica de “Edifícios e outras construções” representa 15,8% do total dos AFT, totalizando a quantia bruta de 107.467,02€ e líquida de 102.387,55€. Nesta rubrica estão registadas 3 empreitadas de requalificação realizadas no ano de 2014, em escolas da responsabilidade da DGEstE, conforme se pode verificar no quadro seguinte:

Quadro 4 – Desagregação da rubrica de Edifícios e outras construções

Euros				
Rubrica	Data de Incorporação	Valor aquisição	Depreciação acumulada	Valor líquido
Construção de ligação entre as escolas de Vendas Novas	15/12/2014	25.622,87	1.209,98	24.412,89
Reparação de coberturas E.S. André de Gouveia	12/12/2014	73.549,19	3.473,17	70.076,02
Outros	19/11/2014	8.294,96	396,32	7.898,64
Total		107.467,02	5.079,47	102.387,55

Fonte: Dados extraídos da plataforma GeRFiP

37. Acresce referir que, também em 2021, foram registados como gastos as obras de conservação e requalificação realizadas em outros estabelecimentos escolares, com idêntica natureza às referidas no parágrafo anterior, que totalizaram em 2021, o valor 1.980.806,76€ (cfr. **Anexo V** e parágrafo 86), mas que tiveram um tratamento contabilístico diferenciado, ou seja, foram consideradas como gasto no ano em que os pagamentos ocorreram.

38. Face à dualidade de critérios adotados na contabilização destas obras, foi questionada a entidade que esclareceu que o “(...) critério adotado tem sido o de reconhecer as empreitadas efetuadas em estabelecimentos escolares como gastos do período (...) as exceções mencionadas referem-se ao ano de 2014 e à Direção de Serviços de Região Alentejo. (...) sendo na altura os registos contabilísticos efetuados por cada Direção de Serviço Regional (...) admite-se que tenha havido uma interpretação diferente do critério seguido pelas restantes DSR”.

39. Deste modo, deverá a DGEstE regularizar esta situação e promover pela uniformização das políticas contabilísticas nesta matéria. Assim, em relação às empreitadas que sejam consideradas grandes reparações e tendo presente que a DGEstE é a entidade responsável pela realização das mesmas (apesar de não ser a entidade que delas beneficia/que as utiliza no desenvolvimento da sua atividade) e numa perspetiva de consolidação de contas do Ministério

da Educação, as empreitadas deveriam ter sido consideradas como ativos em curso, durante a fase de construção e, uma vez terminada a empreitada, o valor contabilizado na DGEstE deveria ser transferido para a entidade beneficiária da intervenção, nos termos preconizados na *Frequently Asked Questions* (FAQ) n.º 30 da Comissão de Normalização Contabilística (CNC).

40. Ainda sobre esta questão e considerando as especificidades da mesma, deve a DGEstE recorrer à Comissão de Normalização Contabilística, entidade a quem compete, nos termos do art.º 13.º do DL n.º 192/2015, de 11 de setembro, interpretar e dar resposta às questões relacionadas com o SNC-AP que venham a ser suscitadas pelas entidades públicas e, eventualmente, à respetiva Tutela dado que se trata de uma matéria que envolve diversas entidades do Ministério da Educação.
41. Refira-se, por último que, à data da realização da auditoria, apurou-se que o valor das obras estava a ser depreciado por um período de vida útil de 150 anos de acordo com os critérios estabelecidos no Cadastro e Inventário dos Bens do Estado – CIBE²⁰. Contudo, estando a entidade sujeita ao SNC-AP e à aplicação do Classificador Complementar 2 (CC2), que veio substituir o CIBE, o reconhecimento anual da depreciação destas obras, ainda que fosse possível na situação em apreço, seria no máximo de 100 anos, dependendo da natureza do material de construção.
42. Em **sede de contraditório**, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares alega que já se encontra “*fejm execução*”, a definição dos procedimentos a aplicar e a divulgar, não enviando, porém, qualquer documentação comprovativa nesse sentido.
43. Para além dos *Edifícios e outras construções* contabilizados como AFT da DGEstE, foram identificados 4 bens imóveis²¹, relativos a prédios rústicos constantes do sítio da *internet* da Autoridade Tributária, como sendo da titularidade da DGEstE²². A DGEstE informou desconhecer a existência destes imóveis, justificando assim a falta do seu registo contabilístico, e comunicou as diligências que foram efetuadas junto da Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC) e da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) e que permitiram identificar a origem dos imóveis:
- R-163 – O registo foi efetuado pela EDUCA, com solicitação da regularização da situação à autarquia e o registo na DGTF;
 - R-1561 – Foi solicitado o registo na DGTF;
 - R-172 e R-59 – O Serviço de Finanças 2–Braga procedeu à eliminação dos artigos matriciais rústicos, ao apurar que aqueles artigos faziam parte integrante, dos artigos matriciais U-214 (edifício escolar) e U-2159 (EB 2/3 Frei Caetano Brandão), respetivamente.

²⁰ Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril.

²¹ Que apresentam, globalmente, um Valor Patrimonial Tributário (VPT) de 175,08€.

²² Com os artigos matriciais R-1561, R-163, R-172 e R-59.

44. Em resultado das diligências realizadas a DGEstE considerou, e bem, não efetuar o registo contabilístico dos imóveis supracitados, uma vez que não era titular dos mesmos, e promoveu pela regularização das situações.

2.3.3. Equipamento básico e administrativo

45. A rubrica predominante dos AFT respeita ao “Equipamento básico” que representa cerca de 68% (442.573,82€), tendo aumentado 32% (108.018,63€ em termos líquidos) face ao exercício de 2020. Este aumento decorre da aquisição em 2021, no valor total de 225.137,44€, de computadores e acessórios de informática (188.076,59€), impressora/digitalizadora (25.486,15€), material de áudio e comunicação (4.787,16€), vitrine refrigerada (3.075,00€), *software Creative cloud para equipas* (2.880,66€) e televisores (831,88€).
46. A rubrica de “Equipamento administrativo” representa 15,8% no cômputo do AFT, totalizando o montante líquido de 100.306,55€, apresenta um ligeiro crescimento (0,93%), face a 2020, decorrente da aquisição de cadeiras, no montante de 3.264,03€, no ano 2021.
47. Da análise destas rubricas, é possível aferir que foram registadas na contabilidade, aquisições de bens de natureza idêntica utilizando critérios diferenciados, como se demonstra:

Quadro 5 – Registo de bens similares em rubricas diferentes

				euros		
Rubrica/ tipo bem	Período incorporação	Valor aquisição	Deprec./ amort. acumuladas	Valor líquido		
Equipamento básico:	• Livros	2019	23.356,60	0,00	23.356,60	
		2015-2019	20.411,22	20.411,22	0,00	
	• Softwares	2013-2018	190.627,55	190.627,55	0,00	
		2019-2021	6.350,49	2.161,63	1.308,20	
	▪ Outros	2015-2019	77.480,10	77.480,10	0,00	
Subtotal		315.345,30	290.680,50	24.664,80		
Equipamento administrativo:	▪ Livros	2015	160,03	160,03	0,00	
			93.707,53	0,00	93.707,53	
	▪ Softwares	2015-2018	602.592,73	602.592,73	0,00	
	▪ Outros	2015		239.823,63	239.823,63	0,00
				199,52	0,00	199,52
Subtotal		931.363,56	837.456,51	93.907,05		
Total		1.246.708,86	1.128.137,01	118.571,85		

Fonte: Balanete Analítico do mês 14 disponível no GDOC

48. O registo contabilístico de livros revela o seguinte:

- a) Em **Equipamento básico**, existem 180 bens no montante de 23.356,60€, incorporados em 31/12/2019, que não foram objeto de qualquer depreciação. No entanto, foram registados nesta rubrica, livros²³, enciclopédias e outras publicações no valor de 20.411,22€, incorporados em 2015 e 2019, que foram objeto de depreciação;

²³ Em resposta ao ponto 1.5 do n/ ofício n.º 39050/2022, de 02 de novembro, com ref.ª “51698/2022/DGEstE-GAD”, rececionada na DGTC em 07/12/2022, a DGEstE refere o seguinte: “Embora alguns livros de legislação tenham um valor reduzido, foram considerados como enquadráveis na classe de imobilizado “42310004 – livros” e consequentemente foram inventariados. Realça-se que grande parte destes bens já provinham dos anteriores sistemas de inventário e foram registados pela ESPAP quando foi efetuado a integração no sistema GERFIP”.

- b) Em **Equipamento administrativo**, no valor de 93.867,56€, incorporado em 2015, com os números de inventário 6679 e 14031, não foram objeto de depreciação. Contudo, os restantes livros (n.ºs de inventário 16988, 16987 e 4415) no valor 160,03€ foram objeto de depreciação.

No decurso dos trabalhos de auditoria não foi possível apurar as razões que presidiram à aplicação de critérios diferentes no registo da depreciação destes bens ainda que de natureza idêntica.

49. Quanto ao registo de *software* detetou-se o seguinte:

- a) Em **Equipamento básico**, foi registada a aquisição de licenças de *software e softwares*²⁴, no período de 2013-2018, no montante de 190.627,55€, que, no ano de 2021, estavam depreciadas. Foi também registada a aquisição de *software* entre 2019 e 2021, no montante de 6.350,49€ que está a ser depreciada a 3 anos;
- b) Em Equipamento **administrativo** foram registadas, entre outros, as licenças de *software* de natureza diversa, incorporadas no período 2015-2018, totalizando o montante de 597.472,85€, encontrando-se totalmente depreciadas.

50. O registo de *software* e de licenças de *software* como ativo fixo tangível não se afigura adequado pois, nos termos das Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, através da qual foram aprovadas as Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional do SNC-AP, os programas de computador e sistemas de informação devem ser considerados ativos intangíveis (com exceção do *software* integrado no próprio ativo fixo tangível)²⁵.

51. Foram contabilizados com a designação “Outros” os seguintes ativos:

- a) Em Equipamento básico 1.107 bens que se encontravam totalmente depreciados em 2021, dos quais 411 foram incorporados no ano de 2015 e 696 no ano de 2019 pelo montante de 77.480,10€, impossibilitando a identificação dos investimentos registados como AFT²⁶;
- b) Em Equipamento administrativo foram incorporados em 01/01/2015, 998 bens, pelo montante 240.023,15€, dos quais apenas um (de 199,52€) não foi objeto de depreciação.

²⁴ A DGEstE refere que “[n]ormalmente, o software não é registado em equipamento básico (...) eventualmente poderá ter existido algum lapso no processo de registo que terá de ser avaliado (...)”, conforme resposta ao ponto 2.3 do n/ ofício n.º 39050/2022, de 02 de novembro, com ref.ª “51698/2022/DGEstE-GAD”, rececionada na DGTC em 07/12/2022.

²⁵ Nos casos em que tal não ocorre, ou quando se verifique que o benefício esperado se esgota no decurso do ciclo operacional normal da entidade (no período inferior a 1 ano), estes bens devem ser registados como gasto do exercício.

²⁶ Neste âmbito, a DGEstE em resposta ao ponto 1.6 do n/ ofício n.º 39050/2022, de 02 de novembro, com ref.ª “51698/2022/DGEstE-GAD”, rececionada na DGTC em 07/12/2022, refere que “(...) a integração inicial de dados foi efetuada pela eSPap com base nos mapas de migração de dados enviados para essa entidade. Deste modo, e apenas com base na listagem apresentada, também não nos é possível aferir quais os equipamentos que foram agregados em cada uma das situações consideradas nesta listagem”.

52. Aquando do registo contabilístico, os bens deveriam estar devidamente identificados, permitindo uma conexão com as correspondentes fichas de cadastro²⁷. Note-se que nesta denominação residual estão incluídos, entre outros: “outro mobiliário e equipamento”, “outras máquinas e aparelhos”, “outros aparelhos e utensílios de uso específico”, “outro mobiliário e equipamento”, “outras publicações e documentos”.
53. Verificou-se ainda, na rubrica de Equipamento básico, o registo das seguintes situações:
- 643 bens²⁸, entre os quais se inserem cadeiras, mesas e telefones, incorporados em 01/01/2015 e valorizados a 1€/un²⁹, totalizando o montante de 640,00€, que não foram objeto de depreciação;
 - 11.015 bens adquiridos pelo montante de 379.915,51€, de valor inferior a 100,00€, dos quais:
 - ✓ 813 bens, no montante de 3.929,36€, não foram objeto de qualquer depreciação;
 - ✓ 10.088 bens no valor de 372.941,68€, encontram-se totalmente depreciados; e
 - ✓ 114³⁰ bens no montante de 3.044,47€, estão a ser depreciados com a utilização das taxas constantes do CIBE.

Da matéria exposta resulta a evidência da aplicação de critérios de depreciação distintos, não tendo sido possível apurar as causas que levaram a tal.

54. Acresce, ainda, que não foi possível concluir se estes bens de reduzido valor se integram em grupos de bens³¹, pelo que se alerta a DGEstE, para a necessidade de avaliar se a alguns destes

²⁷ Em resposta ao ponto 1.1 do n/ ofício n.º 39050/2022, de 02 de novembro, com ref.ª “51698/2022/DGEstE-GAD”, rececionada na DGTC em 07/12/2022, a DGEstE refere que “As fichas de cadastro dos bens de Ativo Fixo Tangível (AFT), têm sido sempre preenchidas pela ESPAP, quer na altura em que se transitou para o sistema de registo do imobilizado em GERFIP (em 2014/2015), com o registo de todos os bens que existiam nas diversas Direções de Serviços Regionais da DGEstE (DSR's) até esse momento, quer atualmente, visto que nas aquisições de bens, apenas criamos o número de imobilizado, sendo todos os restantes registos efetuados pela ESPAP, no momento em que os bens são faturados. (...)”.

²⁸ Dos quais 3 (sofá, cadeira e fogão a gás) foram registados com valor de aquisição de 0,00€.

²⁹ Em resposta ao ponto 1.3 do n/ ofício n.º 39050/2022, de 02 de novembro, com ref.ª “51698/2022/DGEstE-GAD”, rececionada na DGTC em 07/12/2022, a DGEstE justifica, que “[q]uando foi efetuada a integração dos AFT em GerFIP, o sistema só permitia a inventariação de bens com algum valor associado (mesmo que totalmente depreciado), dado que não permitia a inserção de bens a custo zero. Dada a antiguidade de alguns bens (para os quais já não existiam nos serviços documentação que permitisse aferir os valores de aquisição correspondentes), mas que ainda eram amplamente utilizados e visto que a opção era a não inventariação dos mesmos, na época, optou-se por manter a inventariação desses com a associação do valor mínimo de 1,00€ (dado que já estavam totalmente depreciados).”

³⁰ Por exemplo *headphones* adquiridos em 2020 pelo valor de 8,24€ a ser depreciados a 4 anos. Neste âmbito, a DGEstE em resposta ao ponto 1.4 do n/ ofício n.º 39050/2022, de 02 de novembro, com ref.ª “51698/2022/DGEstE-GAD”, rececionada na DGTC em 07/12/2022, refere que “Para a determinação da vida útil dos AFT tem-se considerado o tipo de bens (conforme estipulado no classificador geral do Anexo I da Portaria n.º 671/2000 de 10 de março) e não o seu valor de custo. Assim, considerando que, por exemplo, no caso dos *headphones*, eles se enquadram na classe “outro equipamento informático”, foram considerados 4 anos para amortização, dado que é o indicado para esse tipo de AFT”.

³¹ Conforme previsto no n.º 3 do CC2 de acordo com o qual “Cada bem deve ser cadastrado e inventariado de per si, desde que constitua uma peça com funcionalidade autónoma e possa ser vendido individualmente. Se não se verificarem estas condições, deve ser registado incluí do num grupo de bens, desde que adquiridos na mesma data e com igual taxa de depreciação (por exemplo um conjunto de talheres num restaurante, ou de toalhas numa residência, ou um conjunto de cadeiras de uma sala de aula ou de um auditório). Na ficha individual deve referir -se a quantidade de bens no caso da opção por um grupo de bens na mesma ficha.”

bens seria aplicável o disposto na Portaria n.º 189/2016 de 14 de julho³², relativamente à conta 62 – Fornecimentos e Serviços Externos, de acordo com a qual *“Os bens duradouros (que se destinam a permanecer ao serviço da entidade por períodos superiores a 1 ano), não destinados a venda, são em regra registados na Classe 4, exceto os que tenham valores individuais inferiores a € 100 e sejam enquadráveis nas subcontas da conta 62.”*

55. De referir, por último, que na transição para o SNC-AP e nos termos da FAQ 25 da CNC, a DGEstE devia ter promovido pela atualização das quantias escrituradas dos AFT totalmente depreciados. Assim, de forma a apresentar uma imagem verdadeira e apropriada do balanço de abertura, a título excecional, a DGEstE podia reverter as depreciações acumuladas destes bens que estivessem ainda em funcionamento, utilizando como contrapartida a *conta 564 - Ajustamentos de transição*. Para o efeito, seria necessário proceder à revisão da vida útil dos bens com base nos critérios previstos no parágrafo 51 da NCP 5 – Ativos Fixos Tangíveis.
56. Do exposto e quanto à análise das rubricas de **Equipamento básico e administrativo**, conclui-se que foram reconhecidos:
- bens de natureza semelhante, com critérios de depreciação diferentes;
 - licenças de *software* como AFT quando as mesmas deveriam estar refletidas como Ativos Intangíveis (ou como gastos do período);
 - diversos bens com a designação de “Outros(as)” cuja identificação e respetiva ligação às fichas de cadastro não foi possível;
 - como AFT, bens de valor individual inferior a 100€, e
 - que não foram aplicados os procedimentos estabelecidos na FAQ 25 da CNC aquando da transição para o SNC-AP.
57. As desconformidades identificadas indiciam falhas de controlo interno que devem ser ultrapassadas, através da definição e adoção de procedimentos de controlo interno que permitam a salvaguarda do património e o registo oportuno das operações pela quantia correta, em sistemas de informação apropriados e no período contabilístico a que respeitam, de acordo com as decisões de gestão e no respeito pelas normas legais aplicáveis.

2.3.4. Equipamento de transporte

58. Na rubrica “Equipamento de transporte” encontram-se registadas 33 viaturas, totalmente depreciadas, das quais 2 são propriedade da DGEstE, 25 apresentam registo de propriedade nas anteriores DRE Norte, DRE Centro, DRE Alentejo, DRE Algarve e DRE Lisboa, e 6 não dispunham de quaisquer registos³³.

³² Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional do SNC-AP.

³³ Informação à data da auditoria, complementada com a resposta ao n/ ofício n.º 39050/2022, de 02 de novembro, com ref.ª “51698/2022/DGEstE-GAD”, rececionada na DGTC em 07/12/2022.

59. Através da listagem designada “Frota automóvel da DGEstE” disponibilizada, com um total de 47 viaturas³⁴, foram identificadas mais 15 viaturas que se encontravam ao serviço da DGEstE, das quais:

- 12 têm como titulares a Secretaria-Geral do Ministério da Educação (7), o Gabinete do Secretário de Estado da Administração Escolar (4) e a Polícia Judiciária (1). Estas viaturas não estão, assim, registadas na contabilidade e não foi obtida evidência de existir algum auto de cedência/transferência ou documento análogo;
- 3 não foi possível identificar a sua titularidade³⁵.

60. Acresce que nesta listagem não consta 1 viatura³⁶, que está reconhecida nos AFT, por ter sido considerada para abate em 2017, conforme documentos remetidos³⁷ pela DGEstE, referindo que “(...) o pedido de abate já foi efetuado e já foi autorizado pela ESPAP (...) estando a aguardar o levantamento da citada viatura por parte daquela entidade”. À data de 31/12/2021, esta viatura ainda permanecia registada no AFT da DGEstE, não tendo sido disponibilizados documentos comprovativos nem do abate e nem dos respetivos registos que, posteriormente, tenham sido efetuados na contabilidade.

61. Relativamente às viaturas que transitaram das anteriores DRE para a DGEstE e porque os registos de propriedade se mantiveram inalterados, a DGEstE informou que irá proceder faseadamente à alteração daqueles registos, por forma a regularizar a situação³⁸.

62. Não obstante ter sido solicitado que em sede de contraditório fossem remetidos os respetivos comprovativos das diligências efetuadas, das situações entretanto regularizadas, incluindo os realizados em relação às viaturas ao serviço da DGEstE e que pertencem a outros serviços públicos, bem como, da atualização das fichas individuais dos bens, não foram disponibilizados quaisquer documentos, apesar de o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares ter vindo a alegar que as situações se encontram regularizadas.

63. Face ao exposto, mantêm-se as observações iniciais e as conclusões de auditoria.

2.3.5. Outros AFT

64. A rubrica “Outros” no montante líquido de 2.561,85€, representativa de apenas 0,40% dos AFT, abrange 979 bens, dos quais 975 estão totalmente depreciados, de natureza e descrição

³⁴ Em resposta ao ponto 1.8 do n/ ofício n.º 39050/2022, de 02 de novembro, com ref.ª “51698/2022/DGEstE-GAD”, rececionada na DGTC em 07/12/2022, a DGEstE informa que “(...) as 33 que se encontram registadas correspondem às que estavam nas ex-Direções Regionais de Educação, sendo as restantes 14 as que foram posteriormente integradas pelo facto de a Divisão da Segurança Escolar ter passado igualmente a integrar a DGEstE”.

³⁵ Viaturas com as matrículas 65-EB-41, 21-DT-79 e 31-EE-58.

³⁶ Viatura com a matrícula 74-31-NP.

³⁷ Resposta ao ponto 1.8 do n/ ofício n.º 39050/2022, de 02 de novembro, com ref.ª “51698/2022/DGEstE-GAD”, rececionada na DGTC em 07/12/2022.

³⁸ Resposta ao ponto 1.9 do n/ ofício n.º 39050/2022, de 02 de novembro, com ref.ª “51698/2022/DGEstE-GAD”, rececionada na DGTC em 07/12/2022.

diversa³⁹ e os restantes 4 bens respeitam a “aparelhos de ar condicionado”, adquiridos em 2018 e 2020, que contribuem para o valor líquido desta rubrica.

65. Nestes registos identificaram-se aquisições de 715 bens com valor inferior a 100,00€, perfazendo um total de 17.704,07€, os quais já se encontram totalmente depreciados. Ora, não tendo sido possível concluir se estes bens de reduzido valor se integram em grupos de bens, deve a DGEstE avaliar se aos mesmos é aplicável o disposto na Portaria n.º 189/2016 de 14 de julho, quanto à conta 437 – Outros ativos fixos tangíveis⁴⁰ e diligenciar no sentido de serem aprovados procedimentos internos no sentido de aumentar o controlo interno nestas matérias e dar cumprimento ao estabelecido no SNC-AP e legislação complementar no que respeita ao reconhecimento de ativos fixos tangíveis.

2.3.6. Controlo dos AFT

66. Dos trabalhos de auditoria verificou-se que não se encontravam totalmente preenchidas as fichas de cadastro dos bens, nas quais deveria constar a respetiva informação de detalhe, incluindo a localização, conforme previsto no ponto 2 (notas) do CC2⁴¹. Neste âmbito, a DGEstE refere⁴² que as fichas *“(…) têm sido sempre preenchidas pela ESPAP, quer na altura em que se transitou para o sistema de registo do imobilizado em GERFIP (em 2014/2015) (...) quer atualmente, visto que nas aquisições de bens, apenas criamos o número de imobilizado, sendo todos os restantes registos efetuados pela ESPAP, no momento em que os bens são faturados.”*
67. Constatou-se, também, que os bens adquiridos após a criação da DGEstE não dispunham de identificação (etiquetas⁴³), enquanto os bens transitados das anteriores DRE mantinham a identificação de origem⁴⁴. Os códigos das etiquetas apostas nos bens transitados são passíveis

³⁹ A título de exemplo, destacam-se as descrições dos bens cujo valor de aquisição foi igual ou superior a 6.000,00€: “Betacam SP”, “câmara”, “corretor de vídeo”, “máquina de filmar”, “mesa de montagem”, “osciloscópio”, “unidade de edição automática” e “camas de campismo”.

⁴⁰ São registados nesta conta outros ativos fixos tangíveis que não tenham enquadramento nas contas anteriores, descritos no Classificador Complementar 2. No caso de a vida útil ser inferior a um ano ou, mesmo que superior, tenha um valor individual inferior a € 100, devem ser registados na conta 623 Materiais de consumo.

⁴¹ “Deverá existir uma Ficha de Cadastro por cada bem, a qual deve incluir:

- Identificação e localização do bem (por edifício, gabinete, ...);
- Código correspondente a esta tabela, acrescido do ano de aquisição ou do 1.º registo e número sequencial;
- Tipo de aquisição (compra, doação, cedência, transferência, ...);
- Valor inicial, valores de valorização posterior (revalorização ou grandes reparações),
- Critério de depreciação, taxa anual, desvalorização por ano e total, perdas por imparidade por ano e total; e
- Valor atual.”

(...) As Fichas de Cadastro dos bens devem ser atualizadas até ao abate destes. No abate deve ser identificado o motivo (venda, doação, furto/roubo, destruição ou demolição, transferência, troca ou permuta), bem como o órgão e data de decisão e abate.

⁴² Em resposta ao ponto 1.1 do n/ ofício n.º 39050/2022, de 02 de novembro, com ref.ª “51698/2022/DGEstE-GAD”, rececionada na DGTC em 07/12/2022.

⁴³ Nos termos do ponto 5 do CC2 os bens móveis devem ser identificados com uma etiqueta com a identificação correspondente ao código atribuído.

⁴⁴ Em resposta ao ponto 1.2 do n/ ofício n.º 39050/2022, de 02 de novembro, com ref.ª “51698/2022/DGEstE-GAD”, rececionada na DGTC em 07/12/2022, a DGEstE informou que *“(…) já se está a proceder à etiquetagem dos bens adquiridos após a integração no sistema GeRFiP (anexos monitores_1 e monitor_2), após a devida identificação da correspondência entre os números de imobilizado atribuídos pelo sistema GeRFiP e os números de inventário posteriormente atribuídos pela ESPAP”.*

de correspondência com a listagem dos bens do AFT e o novo número de imobilizado atribuído pelo GerFiP, pelo que esta situação carece de regularização.

68. Por outro lado, a listagem dos AFT disponibilizada pela DGEstE não contempla os bens utilizados por esta e doados pela Parque Escolar⁴⁵ e que não se encontram registados na contabilidade, dado que, conforme justificado⁴⁶, estes bens *“(...) foram obtidos a custo zero e já se encontravam totalmente depreciados”*. Não obstante estes bens terem sido obtidos a custo zero, deveriam constar da listagem dos AFT uma vez que a doação de bens é, nos termos do n.º 2 do CC2, um “tipo de aquisição”⁴⁷ pelo que, mesmo que não seja possível conhecer a valorização destes bens, eles devem integrar o inventário da entidade e ser objeto de controlo.
69. Em **sede de contraditório**, o Presidente do Conselho Diretivo da eSPap reforça a matéria relatada nos parágrafos 94 a 98 referindo que a gestão de imobilizado é da responsabilidade da DGEstE, plasmado no termo de adesão ao contrato de prestação de serviços assinado entre a DGEstE e a eSPap⁴⁸, que dispõe o seguinte: *“(...) o processo de Gestão de Dados Mestre de Imobilizado é assegurado na totalidade pelo Serviço-Cliente (...) sendo “(...) da responsabilidade da DGEstE a criação e validação da informação por si introduzida nos dados mestres. (...) e a sua manutenção (...). Por outro lado, alegam que “(...) a ESPAP disponibiliza um serviço, sem custos adicionais, para auxiliar os clientes a atualizar massivamente as localizações dos seus bens (...) sendo que (...) o cliente apenas terá de identificar quais os imobilizados alvo de atualização e as respetivas localizações, efetuando um pedido de serviço à ESPAP, IP para esse efeito (...)”*.
70. Por outro lado, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares veio informar que *“[e]m colaboração com a EsPAP, proceder-se-á à revisão da transposição da valoração dos ANC do sistema CIBE para o Classificador Complementar 2.”* E, quanto aos bens doados, que *“[j]á foi solicitado junto das entidades doadoras a informação, aguardando-se que estas enviem a listagem dos bens doados com vista à sua inclusão no nosso cadastro e baixa no cadastro deles.”*
71. Pese embora a informação adicional disponibilizada quer pela eSPap quer pelo Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, considerando que a mesma não contraria a matéria relatada, mantêm-se as respetivas observações e conclusões.
72. Para testar o controlo físico dos bens, foram selecionados diversos equipamentos informáticos⁴⁹, designadamente computadores portáteis atribuídos aos funcionários da

⁴⁵ Por exemplo: cadeiras com etiquetas n.ºs 5915; 5916, em nome da Parque Escolar existentes na sala 404 à data do trabalho de campo.

⁴⁶ Resposta ao ponto 1.11 do n/ ofício n.º 39050/2022, de 02 de novembro, com ref. º “51698/2022/DGEstE-GAD”, rececionada na DGTC em 07/12/2022.

⁴⁷ *Tipo de aquisição (compra, doação, cedência, transferência...).*

⁴⁸ Conforme ponto 2.5, §94 e ss.

⁴⁹ A aquisição destes equipamentos surgiu da necessidade na sequência da pandemia Covid-19, de modo a permitir o normal funcionamento da entidade.

DGEstE, que se encontram a exercer funções em regime de teletrabalho, com base numa listagem⁵⁰, designada “Empréstimo de equipamento”⁵¹, tendo-se apurado o seguinte:

- a) Dos 110 computadores adquiridos encontram-se identificados 70 utilizadores, não tendo sido obtida qualquer justificação para os restantes 40, não tendo a DGEstE esclarecido o motivo pelo qual esta informação não foi considerada aquando da elaboração da lista.
 - b) À data do trabalho de campo, os bens constantes da amostra não dispunham de etiquetas, e, quando confrontados com as correspondentes fichas individuais, verificou-se que a informação relativa a cada bem se encontrava incompleta, nomeadamente no que respeita à sua localização, dado que nem todos os campos das fichas foram preenchidos.
73. Neste âmbito, conclui-se que não existe um controlo efetivo dos bens afetos à entidade, e que existem falhas de controlo interno, sendo necessário implementar mecanismos de controlo para colmatar estas desconformidades.
74. Em **sede de contraditório**, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares menciona que, atualmente *“[s]ão elaborados autos de entrega e receção junto dos colaboradores a quem é cedido o material informático. Existe inventário onde é registado esse material e a quem foi feito o empréstimo”*. Ainda assim, e atendendo a que não foi enviado qualquer documento comprovativo inerente, mantêm-se as observações e as conclusões constantes do relato.

2.4. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA E DESPESA DE CAPITAL

2.4.1. Receita de Capital

75. Em 2021, a receita orçamental da DGEstE ascendeu a 386.149.370,24€, dos quais 4,2% correspondem a transferências de capital e ao saldo da gerência anterior:

Quadro 6 – Execução orçamental da receita de capital

Tipo de receita	Euros							
	2019	%	2020	%	2021	%	Δ (%) 2019-2020	Δ (%) 2020-2021
R9 – Transferências de capital	13.332.620,23	36,05%	7.204.528,06	16,83%	4.073.332,38	25,09%	-45,96%	-43,46%
R14 – Saldo de gerência anterior	23.650.655,52	63,95%	35.611.340,10	83,17%	12.158.583,46	74,91%	50,57%	-65,86%
Total	36.983.275,75	100,00%	42.815.868,16	100,00%	16.231.915,84	100,00%	15,77%	-62,09%

Fonte: Demonstração de Desempenho Orçamental disponível no GDOC

76. Relativamente à execução orçamental da receita, verificou-se que, em 2021, houve uma redução de cerca de 43% relativamente ao ano 2020, que resultou, essencialmente, da redução das dotações concedidas pelo Orçamento de Estado (OE).

⁵⁰ Que inclui, por exemplo, o nome do funcionário, o equipamento atribuído, o número e série do equipamento, o local de utilização, entre outros (cfr. **Anexo VI**).

⁵¹ Esta listagem foi posteriormente retificada devido às incongruências que inicialmente apresentava, através da resposta ao ponto 1.14 do n.º ofício n.º 39050/2022, de 02 de novembro, com ref. ^a “51698/2022/DGEstE-GAD”, rececionada na DGTC em 07/12/2022.

77. A análise deste tipo de receita incidiu sobre os Pedidos de Libertação de Créditos (PLC), em particular as receitas provenientes do OE, que incluem as receitas de capital utilizadas na sua totalidade. Para a conferência dos recebimentos, foi efetuado o confronto dos PLC com os registos contabilísticos, verificando-se que estes incluem toda a receita, mas sem a respetiva discriminação, o que impossibilita a identificação da sua natureza. Para melhor compreensão, foram solicitados e analisados os extratos de todas as contas utilizadas para o registo dos PLC, na ótica financeira e orçamental, tendo sido remetido também um esquema explicativo do processo (**Anexo VIII**).
78. Ainda assim, não foi possível compreender os movimentos efetuados, pelo facto de os registos contemplarem contas em Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) com a conversão para SNC-AP, verificando-se em alguns casos a falta dessa correspondência, bem como a utilização de contas orçamentais inexistentes no plano de contas (vide **Anexo IX**). Contudo e apesar de solicitada informação detalhada sobre os registos contabilísticos dos PLC e das receitas sujeitas ao duplo cabimento, em SNC-AP, identificando todas as contas utilizadas e respetivos valores evidenciados no balancete analítico (cfr. **Anexo X**) os esclarecimentos prestados foram insuficientes para permitir o cruzamento entre os valores dos PLC e os montantes evidenciados na contabilidade.
79. Desta forma, não foi possível validar os PLC de 2021, com o valor de 352.477.940,87€ evidenciado no balancete analítico do mês 13, na conta 751 – Transferências e Subsídios correntes obtidos, com os montantes considerados na Demonstração de Desempenho Orçamental, na rubrica R5 – Transferências e Subsídios (366.329.126,21€) e R9 – Transferências e Subsídios de capital (4.073.332,38€).
80. Em sede de contraditório não foram reportados esclarecimentos, quer pelos responsáveis da DGEstE, quer por parte da eSPap, quanto aos lançamentos contabilísticos parametrizados em GeRFiP e ao código das contas utilizadas.

2.4.2. Despesa de Capital

81. A despesa orçamental da DGEstE, em 2021, ascendeu a 382.394.106,65€, dos quais cerca de 1,1% respeita a despesas de capital:

Quadro 7 – Execução orçamental da despesa de capital

		Euros							
Tipo de Despesa		2019	%	2020	%	2021	%	Δ (%) 2019-2020	Δ (%) 2020-2021
Despesa Capital	D6 – Aquisição de bens de capital	5.883.379,64	52,88%	2.492.446,77	34,17%	2.399.805,09	57,27%	-57,64%	-3,72%
	D7.1.1.5–Transferências de capital–Administração Local	5.243.074,91	47,12%	4.800.860,85	65,83%	1.790.506,99	42,43%	-8,43%	-62,70%
Total		11.126.454,55	100%	7 293 307,62	100%	4.190.312,08	100%	-66,07%	-66,42%

Fonte: Demonstração de Desempenho Orçamental disponível no GDOC

82. Na estrutura da despesa de capital de 2021, as rubricas “Aquisição de bens de capital” e “Transferências de capital para a Administração Local”, representam, respetivamente, 57,27% e 42,43%.
83. Quanto à evolução da execução orçamental da despesa de capital, constatou-se uma redução de cerca de 66% em 2021 face a 2020, com maior incidência nas Transferências de capital para a Administração Local, conforme se visualiza no quadro seguinte:

Tipos de despesa	Disposições legais	Finalidade	beneficiária	Despesa paga	
				Ano 2020	Ano 2021
o80501 - Contínente	Decreto-Lei 384/87	Requalificação e conservação de instalações escolares	Município da figueira da foz	234.549,96	20.800,04
			Câmara Municipal de Sesimbra	500.000,00	173.954,52
			Município de Paredes	315.850,91	
			Município de Paredes de Coura	250.000,00	
			Município de Elvas	200.000,00	
			Câmara Municipal do Vimioso		150.000,00
			Câmara municipal amadora	200.000,00	450.000,00
			Câmara Municipal de Sintra	2.449.999,98	
			Câmara Municipal de Torres Vedras	650.460,00	995.752,43
Total:				4.800.860,85	1.790.506,99

84. As **transferências de capital** efetuadas para os Municípios referem-se à realização de obras de conservação e requalificação a efetuar nas instalações das escolas, da responsabilidade dos Municípios. Estas empreitadas resultam dos Acordos de Colaboração celebrados entre o Ministério da Educação e os Municípios e publicados em Diário da República, cabendo à DGEstE, através das respetivas DSR, apoiar, gerir e acompanhar as obras realizadas pelos Municípios⁵².
85. Quanto às **aquisições de bens de capital**, as respetivas despesas foram registadas nas seguintes rubricas de classificação económica:

Quadro 8 – Aquisição de bens de capital

CE	Designação	Valor	%
07.01.03	Edifícios	1.980.806,76€	83%
07.01.07	Equipamento informático	^(a) 302.630,98€	13%
07.01.08	Software	2.880,66€	0%
07.01.09	Equipamento administrativo	5.819,72€	0%
07.01.10	Equipamento básico	107.666,97	4%
Total		2.399.805,09€	100%

Fonte: Demonstração da Execução Orçamental da Receita

^(a) Inclui o montante de 91.623,93€ relativo a equipamento adquirido em 30/12/2020.

86. Os investimentos em edifícios (1.980.806,76€)⁵³, resultam de ser a DGEstE a realizar as despesas inerentes a obras de conservação e requalificação das instalações das escolas da sua responsabilidade, apesar de não ser a proprietária dos edifícios em causa e de não os utilizar.

⁵² À DGEstE são remetidos os Acordos de Colaboração para efeito de cabimento e compromisso e, durante a fase de execução das obras, os autos de medição para efeito de pagamento, por transferência bancária, à Autarquia Local do respetivo montante

⁵³ Cfr. **Anexo V**.

Estas despesas são contabilizadas, na ótica financeira, como gastos do exercício na *conta 62.2.6.1 - Conservação e reparação de ativos fixos*⁵⁴.

87. Tal como relatado no ponto 2.3.2, as empreitadas que correspondam a grandes reparações, deveriam ter sido consideradas como ativos em curso durante a fase de construção e, uma vez terminada a empreitada, o valor contabilizado na DGEstE deveria ter sido transferido para a entidade beneficiária da intervenção, nos termos preconizados na FAQ 30 da CNC relativamente aos ativos cedidos a título permanente e acompanhado por um “auto de transferência/cedência”.
88. Acresce que não foi obtida evidência de que a DGEstE, no final de cada intervenção, entregue o *dossier* da obra aos destinatários da mesma, no qual conste, entre outros aspetos, o tipo de intervenção realizado e o valor despendido, permitindo assim que o destinatário final da obra efetuasse algum registo contabilístico da mesma de modo que as suas demonstrações financeiras transmitissem uma imagem verdadeira do seu património.
89. A ausência deste procedimento e da comunicação das obras realizadas às escolas e/ou às autarquias locais com responsabilidade na sua gestão⁵⁵, origina que as obras de conservação e requalificação em estabelecimentos escolares, e nos casos em que tais obras determinam o aumento da vida útil dos itens⁵⁶, totalizando o montante de €1.980.806,76€, não tenham qualquer reflexo na contabilidade dos proprietários/destinatários finais dos bens ativos intervencionados.
90. Neste sentido, procedeu-se à consulta dos documentos de prestação de contas das Escolas cujos edifícios foram intervencionados no ano 2021, verificando-se que não há montantes reconhecidos em AFT na rubrica de “Edifícios e Outras Construções”. Perante a falta de informação, não foi possível apurar qual a entidade responsável e em que moldes deveria ser efetuada a comunicação das quantias gastas em obras de conservação e requalificação dos edifícios (equipamentos escolares) que têm vindo a ser efetuadas ao longo dos anos e que resultam numa valorização do património do Estado, não havendo evidência destes montantes serem objeto de registo contabilístico como AFT.
91. Também se constatou que parte do “Equipamento básico” adquirido no ano (98.972,93€) não se encontra afeto à DGEstE, por respeitar a bens de capital adquiridos por esta e entregues às escolas do ensino básico para integrar o seu património, como se resume:

⁵⁴ Com a exceção relatada no ponto 2.3.2.

⁵⁵ Cfr. Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

⁵⁶ Não sendo obras de mera manutenção.

Quadro 9 - Equipamento básico adquirido pela DGEstE para Escolas do Ensino Básico

				Euros
DSR	Distrito/Concelho	Escola	Tipo de equipamento	Pagamentos em 2021
DSRLVT	Lisboa/Lisboa	EB Parque das Nações	Equipamentos informáticos	21.857,10
	Lisboa/Lisboa	EB Parque das Nações	Quadros interativos	11.088,45
	Lisboa/Lisboa	EB Parque das Nações	Videoprojetores	18.291,08
	Lisboa/Lisboa	EB Parque das Nações	Computadores	42.951,60
	Lisboa/Sintra	EB Mestre Domingos Saraiva, Algueirão	Apetreçamento de duas salas de aula	4.784,70
Total				98.972,93

Fonte: Informação prestada pela DGEstE – Mapa Orçamento de projetos/ Investimento 2021

92. Também nesta situação não foi obtida evidência de que estes equipamentos estejam a ser reconhecidos pelas Escolas⁵⁷, o que poderia ser evitado ou esclarecido se fossem emanadas instruções/procedimentos sobre a necessidade de estes bens carecerem de registo contabilístico por parte de quem os recebe e utiliza. Apesar destes bens serem atribuídos de forma gratuita às Escolas, tal facto não deve ser impedimento para o seu reconhecimento na contabilidade, tanto mais que o valor de aquisição é conhecido pela DGEstE e, como tal, pode ser partilhado.
93. De mencionar por último que o arquivo dos processos de despesa é desmaterializado, através da plataforma *SmartB*⁵⁸, encontrando-se todos os documentos disponíveis numa pasta interna partilhada, à exceção dos Pedidos de Autorização para Pagamentos (PAP), que se encontram organizados em pastas, por ano, por DSR e por ordem sequencial. Da análise dos documentos constantes da amostra (Anexo II – Quadro 11) foram identificadas as seguintes situações:
- Existência de Pedidos de PAP sem correspondência direta ou ausência de correspondência no Mod. 94 – “Mapa dos encargos com pagamento previsto para o mês” que integra o PLC, o que evidencia que, aquando da libertação efetiva de créditos, existe uma afetação de verbas a despesas diferentes das inicialmente previstas e discriminadas no Mod. 94 do PLC.
 - Na Classificação Económica 07.01.03 – Edifícios, verificou-se que o critério para a prestação de caução por parte da entidade adjudicante na realização de obras, adotado pela DSR do Centro⁵⁹ é diferente do aplicado pelas outras DSR⁶⁰ (cfr. **Anexo VII**), tendo a DGEstE esclarecido que “[n]as situações em que, nos termos do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, é obrigatória a prestação de caução de adjudicação (5% do valor contratual) todas as DSR’s têm cumprido esse requisito. Nas situações em que não é

⁵⁷ Considerando a informação apresentada nos mapas dos AFT inseridos na prestação de contas do ano 2021, das Escolas em referência, em que os montantes registados são de valor inferior. Porém, o Agrupamento de Escolas de Algueirão (EB Mestre Domingos Saraiva), apresenta nas “adições” da rubrica de Equipamento básico um montante superior ao valor do equipamento atribuído pela DGEstE, contudo não é possível apurar se este valor inclui a quantia em causa.

⁵⁸ Podendo ser objeto de consulta por todos os utilizadores autorizados e/ou envolvidos nos processos.

⁵⁹ Aplica o critério de prestação de caução (5% do valor contratual) apenas para as situações obrigatórias definidas pelo CCP.

⁶⁰ Aplicam o critério de prestação de caução (10%) para todas as situações, independentemente do seu valor.

obrigatória, tem sido deixado ao critério de cada DSR a opção pela retenção de até 10% dos pagamentos a efetuar prevista no n.º 3 do mesmo artigo”⁶¹.

Não obstante a justificação apresentada, deve a DGEstE ponderar a necessidade da uniformização de critérios aplicados.

- c) O método de organização utilizado não permite identificar e localizar de forma inequívoca e imediata os documentos de despesa, uma vez que o mesmo não se encontra organizado por referência aos registos contabilísticos, sendo constituído por processos de adjudicação, tendo a DGEstE confirmado que “[o] (...) *arquivo dos documentos por processo de adjudicação complementado por ficheiro de monitorização com o registo do numero de compromisso associado a cada processo, entre outra informações, permite a qualquer momento, por consulta ao GERFIP, saber o número do registo contabilístico correspondente a cada documento de despesa*”⁶².

2.5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARTILHADOS - ESPAP

94. A DGEstE, enquanto serviço integrado, aplica o sistema de informação contabilístico disponibilizado pela eSPap⁶³, tendo para o efeito subscrito um “*Termo de adesão ao contrato de prestação de serviços de gestão de recursos financeiros e orçamentais em modo partilhado (GERFIP)*”⁶⁴, no montante de 75.000€ (valor sem IVA), abrangendo a partilha de serviços e a partilha de plataforma, designadamente:
- a) Partilha de Serviços: Gestão do Ciclo da despesa; Gestão do Ciclo da receita; Gestão da contabilidade patrimonial;
 - b) Partilha de plataforma: manutenção aplicacional; Licenciamento de sw; Infraestrutura tecnológica de apoio ao utilizador.
95. Os serviços contratados compreendem o exercício de funções nucleares para o relato financeiro e orçamental, ainda que desempenhadas de forma articulada e sob a responsabilidade da DGEstE, designadamente ao nível da gestão da contabilidade financeira e orçamental⁶⁵.
96. Por outro lado, a contratação destes serviços não reduz os deveres e a responsabilidade da DGEstE legalmente fixadas, em matéria de gestão, controlo e prestação de contas, dos quais se destacam com relevância para a presente auditoria:

⁶¹ Resposta ao ponto 1.15 do n/ ofício n.º 39050/2022, de 02 de novembro, com ref. a “51698/2022/DGEstE-GAD”, rececionada na DGTC em 07/12/2022.

⁶² Resposta ao ponto 1.12 do n/ ofício n.º 39050/2022, de 02 de novembro, com ref. a “51698/2022/DGEstE-GAD”, rececionada na DGTC em 07/12/2022.

⁶³ Criada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, com o intuito de assegurar a obtenção de ganhos de eficácia e eficiência, através da utilização racional de recursos públicos comuns e da prestação de serviços partilhados, contribuindo para um Estado mais ágil e direcionado para o desenvolvimento sustentável do país.

⁶⁴ Termo assinado em 10/11/2021, produzindo efeitos desde 01/01/2021, vigorando até 31/12/2021.

⁶⁵ Nos termos do contrato (aprovado através do Despacho n.º 953/2018, de 08 de junho, do Secretário de Estado do Orçamento) cabe à DGEstE, em última linha, a verificação, validação e aprovação dos registos contabilísticos e demais operações a executar pela eSPap.

- a) A preparação das demonstrações financeiras e orçamentais de acordo com o SNC-AP e respetiva legislação de suporte, designadamente com as NCP 3 – Ativos Intangíveis e NCP 5 – Ativos Fixos Tangíveis, o CC2 e o PCM e respetivas notas de enquadramento;
 - b) Definição e aplicação continuada de políticas e critérios contabilísticos adequados para efeito de relato financeiro;
 - c) Implementação e manutenção de um sistema de controlo interno que cumpra com os requisitos e propósitos estabelecidos no art.º 9.º do DL n.º 192/2015, de 11 de setembro, designadamente no que respeita aos ativos não correntes.
97. Mais, a contratação destes serviços no exterior aumenta a responsabilidade da DGEstE e a necessidade de manter as competências necessárias e a capacidade de gestão e controlo do processo contabilístico, bem como a necessidade de desenhar e implementar um adequado sistema de controlo interno, tanto mais que, nos termos do contrato estabelecido, competem à DGEstE as seguintes funções e responsabilidades a nível dos ativos não correntes:
- a) Assegurar os processos de gestão de dados mestre e de aquisição;
 - b) Enviar pedidos para valorizar os bens e identificar a necessidade de corrigir as contas, garantindo o fornecimento de todos os dados existentes necessários à contabilização;
 - c) Desenvolver todos os processos de cedência, transferência e abate de bens;
 - d) Avaliar a necessidade de depreciações/amortizações extraordinárias; e
 - e) Assegurar o processo de inventário e de conferência de inventário dos AFT.
- Nestas matérias cabe à eSPap rececionar os pedidos e proceder aos registos contabilísticos e assegurar a valorização dos bens de acordo com as normas aplicáveis.
98. De salientar ainda que, nos termos do contrato estabelecido e no âmbito do fecho e abertura de contas, mensal ou anual, cabe à DGEstE definir o calendário mensal para todas as áreas funcionais, rececionar e analisar os mapas de encerramento, comunicar à eSPap eventuais inconformidades, validar o encerramento mensal/anual e, no caso do fecho anual, submeter o processo de prestação de contas ao TC.
99. Sem prejuízo destas responsabilidades da DGEstE, foi possível apurar que parte das deficiências de controlo e registo dos ativos não correntes mencionadas ao longo do presente relato resultam das seguintes situações:
- a) A solução de Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado integra a gestão orçamental, financeira, patrimonial e logística, com base no POCP, permitindo também a contabilização de acordo com o SNC-AP, nas áreas financeira e logística:

 Financeira	 Logística
Contabilidade Orçamental	Gestão de Aquisição de Bens e Serviços
Contabilidade Geral	Gestão de Existências em Armazém
Contas a receber	Vendas e Distribuição
Contas a pagar	
Tesouraria	
Imobilizado	
Gestão de Contratos	
Contabilidade Analítica	

- b) Volvidos 5 anos com a entrada em vigor do novo referencial contabilístico, o GeRFiP não se encontra ajustado às novas regras aplicáveis, na medida em que todo o processo de registo é efetuado, na ótica do utilizador, de acordo com o POCP, não obstante permitir, para efeitos de prestação de contas, a emissão das demonstrações financeiras e orçamentais de acordo com o SNC-AP⁶⁶.
- c) A aplicação informática adotada incorpora os processos financeiro-administrativos e contabilísticos, de acordo com as regras definidas no POCP e desenvolve-se por módulos, que abrangem transversalmente as áreas financeira e logística, o que dificulta a pesquisa, leitura e compreensão da informação⁶⁷;
- d) A nível do cadastro e inventário, manteve-se a aplicação da Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril (CIBE), para os bens adquiridos até 2018, não tendo sido obtida evidência de terem sido adotados os procedimentos previstos na FAQ 25 da CNC.
- e) Relativamente aos recebimentos decorrentes dos PLC, verifica-se que a complexidade do processo de registo dificulta a compreensão do mesmo, nomeadamente pela utilização de contas orçamentais que não existem no plano de contas⁶⁸ e em alguns casos a existência de contas em POCP sem a sua correspondência em SNC-AP e vice-versa⁶⁹.
100. Em resultado do exposto no presente relatório, designadamente no âmbito dos ativos não correntes e do seu controlo, deve a DGEstE implementar mecanismos de controlo, de análise e de validação da informação contabilística extraída do GeRFiP e procedimentos de controlo interno que assegurem o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e

⁶⁶ Considerando a necessidade de clarificar o texto inicial, este parágrafo diverge do considerado em sede de relato na sequência das alegações apresentadas pela eSPap.

⁶⁷ Por exemplo: para consultar movimentos do AFT, o sistema GeRFiP dispõe de um menu “movimentos imobilizado”, apresentando a opção de consulta “classe do imobilizado”, onde se encontram listadas as contas constantes do POCP ao invés de apresentá-las em SNC-AP.

⁶⁸ Por exemplo: as contas S.32, S.40, S.62 e S.90 identificadas nos extratos.

⁶⁹ Cfr. **Anexo IX** – Exemplo de contas utilizadas no registo de PLC

erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação orçamental e financeira fiável.

101. No entanto, não se podem deixar de mencionar as limitações do sistema GeRFiP, designadamente o facto de não se encontrar suficientemente adaptado aos desenvolvimentos que decorreram da Lei de Enquadramento Orçamental e do SNC-AP, designadamente quanto ao facto de se basear no POCP e, através de tabelas de conversão, permitir também a contabilização de acordo com o SNC-AP.
102. Em **sede de contraditório** o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares refere apenas que *“[s]erá solicitada uma reunião com a EspAP, durante o próximo mês de setembro.”*
103. O Presidente do Conselho Diretivo da eSPap alega que *“(…) o registo não é efetuado de acordo com o POCP e convertido para prestação de contas, sendo antes registado em simultâneo em dois planos de contas (…)”* e que a solução GeRFiP permite *“(…) a contabilização em simultâneo em três planos de contas: o plano de contas operacional POCP, no plano de contas alternativo SNC-AP e no plano de contas central (…). Esta ação não decorre de um mapeamento de tabelas entre POCP e SNC-AP para efeito de prestação de contas, mas antes da integração e convivência de processos em simultâneo, com registo transaccional das contas em dois planos ao nível dos documentos.”*
104. Acresce ainda que *“(…) está disponível em GeRFiP no dado mestre do bem o Classificador Complementar 2 (CC2) e o seu mapeamento com o CIBE do POCP, desde 2018. Para facilitar a identificação do CC2, foi disponibilizado aos clientes um ficheiro (…) com o código CC2 e a vida útil prevista no DL n. 192/2015 e respetivo mapeamento com o CIBE. Em âmbito de transição, os bens detidos até à data de 31 de dezembro de 2017 foram considerados com o código CC2 Z999999999 – Portaria 189/2016-Depreciações CIBE para serem alvo de análise pelo cliente (…).”*
- “Os processos do GeRFiP foram ajustados para efeitos de adequação ao SNC-AP, incluindo o tratamento dos ativos tangíveis e intangíveis. Ademais, a solução de assegurar a manutenção de dois planos de contas e respetivos processos, permitiu a adoção gradual da adoção do SNC-AP e facultar a capacidade da ESPAP, IP, na medida da sua disponibilidade de recursos escassos, para ajudar no processo de transição, o que não teria sido possível numa solução big-bang, condição que parece profundamente relevante e atenta à limitação de conhecimento e recursos qualificadas nos serviços da Administração Pública (…).”*
105. Por fim mencionam que *“(…) não obstante o contraditório apresentado e numa perspetiva de melhoria contínua, damos conta que a ESPAP, IP pretende desenvolver uma solução mais estrutural e flexível com a evolução do GeRFiP, no âmbito dos projetos PRR. (…).”*

106. Em relação ao contraditório apresentado pela eSPap é de reforçar que, em sede de auditoria foi possível confirmar que, na ótica do utilizador, todos os registos são feitos tendo em conta o referencial contabilístico POCP, estando o sistema informático GeRFiP parametrizado para a “conversão” na “conta alternativa” em SNC-AP, caso a entidade assim o pretenda, como aliás referido no contraditório (transcrição no parágrafo 103). Ademais esta situação pode igualmente ser corroborada através dos Manuais GeRFiP facultados pela eSPap, na qual consta a informação seguinte:



- Para validar a informação extraída no período de comparação no balanço em SNC-AP deverá executar o Balancete em POCP, com a informação apresentada, não esquecendo de selecionar a opção Nº conta alternativo

© 2018 eSPap | Entidade de [Serviços Partilhados](#) da Administração Pública, I.P. | Direitos reservados.

| 5



Na criação do ativo, consultar a listagem [GeRFiP3.1 B6 Listagem CIBE CC2](#) para apoio.

Tipo Bem	Denominação	Vida	Classe	Denominação Classe	Conta POCP	Conta SNC-AP	Class.Comp.2
CIBE	CIBE	Úti	Imobilizac				
1010299	Outros softwares	3	43300002	Ativos Intang-Programas	4332000000	4430000000	443

2021 eSPap | Entidade de [Serviços Partilhados](#) da Administração Pública, I.P. | Direitos reservados.

107. Acresce, ainda, que se identificam situações de falta de correspondência entre o código de contas em POCP e a respetiva denominação que surge em termos do SNC-AP, tal como na imagem supra.

108. Assim, não obstante as alegações proferidas pela eSPap permitirem enquadrar de uma forma mais clara o funcionamento do GeRFiP e as responsabilidades que cabem à eSPap e à DGEstE neste âmbito e, também, em sede de transição da prestação de contas do POCP para o SNC-AP, as mesmas não alteram as conclusões apresentadas.

3. CONCLUSÕES

109. A DGEstE é um serviço central de administração direta do Estado dotado de autonomia administrativa, e dispõe de cinco unidades orgânicas desconcentradas, de âmbito regional, dirigidas por delegados regionais de educação.

110. O DGEstE aplica o SNC-AP desde 2019 e a prestação de contas de 2021 foi organizada e apresentada nos termos da Instrução n.º 1/2019-PG. Na conta apresentada ao Tribunal apresenta algumas deficiências, designadamente, quanto à estrutura e conteúdo do anexo às demonstrações financeiras, aos quadros relativos aos ativos fixos tangíveis e ao mapa da Contratação Administrativa – Situação dos Contratos.

111. O Sistema de Controlo Interno ao nível dos ANC e das despesas de capital não compreende, contrariamente ao previsto no art.º 9.º do DL n.º 192/2015, de 11 de setembro, políticas, métodos e procedimentos adequados e eficazes à salvaguarda do património, à exatidão e integridade

dos registos contabilísticos, à garantia da fiabilidade da informação produzida e ao controlo das aplicações e do ambiente informático.

112. O ativo total da DGEstE ascendia a 16.935.237,05€, do qual 96% correspondia a ativos correntes (16.287.407,28€) e 4% a ativos não correntes (647.829,77€). Os ANC são constituídos apenas por AFT, verificando-se um acréscimo de 107.744,83€ face ao ano de 2020. Por sua vez, os AFT são constituídos em 68,32% por equipamento básico, em 15,8% por edifícios e outras construções e em 15,48% e por equipamento administrativo.
113. Na rubrica de “Edifícios e outras construções” estão registadas 3 obras de requalificação realizadas, em 2014, em equipamentos escolares sob alçada da DGEstE, tendo sido considerado um período de vida útil de 150 anos, nos termos do CIBE e não o previsto no CC2 do SNC-AP. Esta contabilização traduz a adoção de critérios diferentes no registo contabilístico de obras com a mesma natureza, que são, em regra, considerados como gastos.
114. Contudo, em relação às empreitadas que sejam consideradas grandes reparações e considerando que a DGEstE é a entidade responsável pela realização das mesmas, apesar de não ser a entidade que delas beneficia ou que as utiliza no desenvolvimento da sua atividade, numa perspetiva de consolidação de contas do Ministério da Educação, estas empreitadas deveriam ter sido consideradas como ativos em curso durante a fase de construção e, uma vez terminada a empreitada, o valor contabilizado na DGEstE deveria ter sido transferido para a entidade beneficiária da intervenção, nos termos preconizados na FAQ 30 da CNC.
115. Da análise das rubricas de “Equipamento básico” e “Equipamento administrativo” é possível aferir que:
- Foram utilizados critérios diferenciados ao nível das depreciações para o mesmo tipo de bens, não tendo sido possível apurar as razões que presidiram a tal diferenciação;
 - Foram registadas como AFT licenças de *software e softwares* quando estes bens, a preencherem os requisitos para a sua classificação como ativo, deveriam ter sido considerados como ativos intangíveis nos termos do SNC-AP;
 - Os bens registados nas respetivas rubricas residuais não se encontram devidamente identificados não permitindo uma relação com as correspondentes fichas de cadastro.
116. Em “Equipamento básico” e em “Outros AFT” existem bens de valor inferior a 100€ relativamente aos quais não foi possível concluir se se integram em grupos de bens ou se deveriam ter sido considerados como gastos nas subcontas da conta 62.
117. Na transição para o SNC-AP a DGEstE devia ter promovido pela atualização das quantias escrituradas dos AFT totalmente depreciados, nos termos da FAQ 25 da CNC, o que não se verificou.

118. O “Equipamento de transporte” abrange o registo contabilístico de 33 viaturas, totalmente depreciadas, das quais 2 são propriedade da DGEstE, 25 apresentam registo de propriedade nas anteriores DRE e 6 não dispunham de quaisquer registos. Para além das referidas, foram identificadas mais 13 viaturas que se encontravam ao serviço da DGEstE, cuja titularidade pertencia a outras entidades públicas, não tendo sido obtida evidência de existirem documentos comprovativos destas cedências/transferências.
119. No âmbito dos controlos dos ativos, verificou-se que as fichas de cadastro dos bens não incluem toda a informação prevista no CC2 e que os bens adquiridos após a criação da DGEstE não dispunham de identificação (etiquetas), enquanto os bens transitados das anteriores DRE mantinham a identificação de origem. Acresce que o inventário da DGEstE não inclui os ativos fixos tangíveis doados pela Parque Escolar, situação que se mostra incorreta.
120. Da verificação física dos bens (equipamento informático) efetuada resultou que, do total de 110 computadores portáteis adquiridos em 2021, apenas se encontrava identificada a atribuição a 70 utilizadores, desconhecendo-se a atribuição dos restantes 40.
121. Em 2021, a receita orçamental da DGEstE ascendeu a 386.149.370,24€, dos quais 4,2% correspondem a transferências de capital obtidas e ao saldo da gerência anterior. Da análise dos registos contabilísticos dos recebimentos não foi possível validar os PLC de 2021 com os montantes evidenciados na conta 751 – Transferências e Subsídios correntes obtidos do balancete analítico do mês 13 e nas rubricas R5 – Transferências e Subsídios e R9 – Transferências e Subsídios de capital da Demonstração de Desempenho Orçamental.
122. A despesa orçamental da DGEstE ascendeu a 382.394.106,65€, dos quais cerca de 1,1% respeita a despesas de capital, constituídas por transferências de capital para a Administração Local (que resultam da celebração de acordos de colaboração através dos quais os Municípios recebem verbas para a realização de obras nos estabelecimentos escolares públicos) e a aquisições de bens de capital.
123. As aquisições de bens de capital abrangem:
- Em relação aos Edifícios, despesas inerentes a obras de conservação e requalificação das instalações das escolas da sua responsabilidade, apesar de não ser a proprietária dos edifícios em causa e de não os utilizar e que, na ótica financeira, são contabilizadas como gastos do exercício na conta 62.2.6.1 - Conservação e reparação de ativos fixos.
 - Equipamento básico, no valor de 98.972,93€, entregue às escolas do ensino público para integrar o seu património, não havendo evidência destes equipamentos terem sido reconhecidos pelas Escolas como AFT (cfr. consulta da prestação de contas ao Tribunal).

124. Estes bens (no caso das empreitadas, as que correspondam a grandes reparações), uma vez construídos / adquiridos deveriam ser transferidos para as Escolas que utilizam as instalações beneficiadas, nos termos da FAQ 30 da CNC.
125. O arquivo dos processos de despesa é desmaterializado através da plataforma *Smart*, verificando-se que:
- Existem PAP sem correspondência direta ou ausência de correspondência no Mod. 94 – “Mapa dos encargos com pagamento previsto para o mês” que integra o PLC;
 - Existem critérios diferentes quanto ao tratamento das cauções;
 - O método de organização utilizado não permite identificar e localizar de forma inequívoca e imediata os documentos de despesa.
126. A DGEstE utiliza para o registo das suas operações contabilísticas a aplicação GeRFiP, com a partilha de serviços, que incorpora os processos financeiro-administrativos e contabilísticos, sendo que, na ótica do utilizador, os registos processam-se de acordo com o POCP, incluindo o CIBE, ainda que seja automática a conversão para SNC-AP.
127. A contratação destes serviços no exterior aumenta a responsabilidade da DGEstE e a necessidade de manter as competências necessárias e a capacidade de gestão e controlo do processo contabilístico, bem como a necessidade de desenhar e implementar um adequado sistema de controlo interno, tanto mais que, nos termos do contrato estabelecido, compete à DGEstE, no âmbito do fecho e abertura de contas, mensal ou anual, definir o calendário mensal para todas as áreas funcionais, rececionar e analisar os mapas de encerramento, comunicar à eSPap eventuais inconformidades, validar o encerramento mensal/anual e, no caso do fecho anual, submeter o processo de prestação de contas ao TC.

4. RECOMENDAÇÕES

128. Tendo em conta as observações e conclusões elencadas, formulam-se as seguintes recomendações:

À DGEstE:

129. Melhorar a qualidade da informação reportada em sede de prestação de contas reforçando a coerência e articulação da informação entre mapas e elaborando o Anexo às Demonstrações Financeiras com a estrutura prevista na Norma de Contabilidade Pública 1 e o resumo das políticas contabilísticas significativas e outras notas explicativas.
130. A definição de um sistema de controlo interno abrangendo as políticas, os métodos e os procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente,

incluindo a salvaguarda dos ativos, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação orçamental e financeira fiável.

131. A rigorosa aplicação das normas de contabilidade pública quanto ao reconhecimento dos ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis que cumpram os requisitos para tal e a atualização do cadastro dos ANC, abrangendo:

- a) O rigoroso cumprimento do Classificador Complementar 2 – Cadastro e vidas úteis dos Ativos Fixos Tangíveis, Intangíveis e Propriedades de Investimentos (CC2);
- b) A atualização e completude das fichas individuais e a etiquetagem dos bens;
- c) A identificação dos AFT que, por força da transição para o SNC-AP, devessem ter sido reclassificados ou desreconhecidos;
- d) Os bens doados à DGEstE;
- e) A adequação dos registos de propriedade das viaturas transitadas das antigas DRE;
- f) O controlo dos equipamentos informáticos, sobretudo dos que são objeto de empréstimo.

132. A definição de procedimentos a aplicar e a divulgar junto dos responsáveis pelas escolas⁷⁰ em relação às empreitadas (que se qualifiquem como grandes reparações) e às aquisições de bens de capital realizadas pela DGEstE e transferidas para as escolas, em eventual articulação com a Comissão de Normalização Contabilística e com a Tutela, de modo a que estes ativos sejam reconhecidos nas entidades públicas que os controlam e os utilizam na prossecução dos seus objetivos.

133. O desenvolvimento das diligências necessárias, no seu domínio de atuação, para adequar a solução tecnológica GeRFiP aos requisitos de controlo e registo dos ativos fixos tangíveis e intangíveis, designadamente, promovendo pela aplicação do Classificador Complementar 2 – Cadastro e vidas úteis dos Ativos Fixos Tangíveis, Intangíveis e Propriedades de Investimentos.

À eSPap:

134. O desenvolvimento das diligências necessárias à adequação do sistema informático GeRFiP às exigências do SNC-AP, designadamente no que diz respeito ao registo e controlo dos ativos fixos tangíveis e intangíveis e ao registo e controlo dos PLC.

5. EMOLUMENTOS

135. São devidos emolumentos, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 10.º, n.º 1, e 11.º, n.º 1, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pela Lei n.º 3-B/2000, de 04 de abril, foram calculados emolumentos no montante de 17.164,00€ (cfr. **Anexo 8.2**)

⁷⁰ E/ou junto das respetivas autarquias locais, considerando o processo de transferência de competências para a Administração Local.

6. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

136. Do projeto de relatório foi dada vista ao Ministério Público, nos termos e para os efeitos do n.º 5, do artigo 29.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações subsequentes, que emitiu o respetivo Parecer.

7. DECISÃO

137. Os Juízes da 2.ª Secção, em Subsecção, face ao que antecede e nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 78.º, da LOPTC, deliberam:

- a) Aprovar o presente Relatório com recomendações (cfr ponto 4), em resultado da Auditoria aos Ativos Não Correntes, relativa ao exercício de 2021;
- b) Remeter o presente Relatório:
 - i) Aos responsáveis notificados em sede de contraditório;
 - ii) Ao Senhor Ministro da Educação;
- c) Remeter este Relatório ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da LOPTC;
- d) Após as notificações nos termos dos pontos anteriores, proceder à respetiva divulgação via internet, conforme previsto no n.º 4 do artigo 9.º, da LOPTC;
- e) Fixar os emolumentos a pagar no montante de 17.164,00€.

Tribunal de Contas, em 24 de outubro de 2024.

A Juíza Conselheira Relatora,

(Maria da Luz Carmesim Pedroso de Faria)

Os Juízes Conselheiros Adjuntos,

(Helena Maria Mateus de Vasconcelos Abreu Lopes)

(José Manuel Gonçalves Santos Quelhas)

8. ANEXOS

8.1. RESPONSÁVEL DA DGESTÉ EM 2021

Nome	Cargo
João Miguel dos Santos Gonçalves	Diretor-Geral

Fonte: Lista de responsáveis disponível no GDOC

8.2. CONTA DE EMOLUMENTOS

Unidade: Euro

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO			VALOR
	Custo Standard a)	Unidade Tempo	Receita Própria/lucros	
Ações fora da área da residência oficial	239,98 €			
Ações na área da residência oficial	176,58€	218,6		38.600,39
1% s/Receitas Próprias				
1% s/Lucros.....				
Emolumentos calculados				38.600,39
Emolumentos Limite máximo (VR)				17.164,00
Emolumentos a pagar				17.164,00

a) Cfr. Resolução n.º 4/98-2.ª secção, com o custo *standard* convertidos a euros e as unidades de tempo atualizadas.

8.3. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Volume	Documentos que integra	Fls. a fls.
I	Relato; PGA; PA; Legislação; Conta de 2021 - Processo N.º 3399/2021	1 a 269
II	Correspondência; Verificação documental.	270 a 570
III	Contraditório: anteprojeto de relatório; Projeto de Relatório	571 a 641

8.4. FICHA TÉCNICA

Auditor-Coordenador	Ana Teresa Santos
Auditor-Chefe	Maria Regina Nunes
Técnicos	Arlette Costa
	Sandra Reis

8.5. ELEMENTOS DE APOIO AO RELATÓRIO

Anexo I – Objeto, Âmbito, Objetivos e Critérios da Auditoria

Objeto

A Auditoria incide sobre os Ativos Não Correntes da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, constituídos unicamente por Ativos Fixos Tangíveis, refletidos nas demonstrações financeiras e as despesas de aquisição de bens de capital constantes das demonstrações orçamentais, respeitantes ao exercício de 2021, elaboradas de acordo com o SNC-AP.

Critérios

No desenvolvimento da presente auditoria os critérios a utilizar são os seguintes:

- Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);
- Classificador económico das receitas e despesas públicas;
- Classificador Complementar 2 (CC2) - Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento;
- Plano de Contas Multidimensional e respetivas notas de enquadramento⁷¹;
- Manual de Implementação do SNC-AP;
- Regime Jurídico do Património Imobiliário Público⁷²;
- Código dos contratos públicos (CCP)⁷³;
- Manual / regulamentos / normas de controlo interno, definidas pela DGEstE, na área dos AFT.

Anexo II – Metodologia e Amostra

A metodologia a utilizar segue as orientações constantes do Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais, aprovado pelo TC em reunião de Plenário da 2.ª Secção, de 29/09/2016, desenvolvendo-se pelas seguintes fases: planeamento, execução, avaliação dos resultados/relato e anteprojecto de relatório, tendo em conta, ainda, o disposto no Regulamento do TC.

PLANEAMENTO

No âmbito do estudo preliminar procedeu-se à recolha, tratamento e análise da informação designadamente:

- ✓ Legislação aplicável;
- ✓ Consulta das bases de dados do GENT (Sistema de Gestão de Entidades) e GDOC, no sentido de conhecer a situação das contas, bem como de eventuais ações levadas a cabo por órgãos de controlo interno, denúncias, processos de fiscalização prévia ou concomitante e outras situações com interesse para o desenvolvimento da ação;
- ✓ Documentos de prestação de contas relativos ao triénio 2019-2021;

⁷¹ Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho.

⁷² DL n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua redação atual.

⁷³ DL n.º 18/2018, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

- ✓ Consulta da plataforma de contratos públicos (Base.gov), para aferir a publicação dos contratos celebrados pela DGEstE;
- ✓ Consulta das páginas da internet da DGEstE;

EXECUÇÃO

No que respeita a esta fase, foram realizados os seguintes procedimentos:

- ✓ Entrevistas com os responsáveis dos serviços;
- ✓ Conhecer de forma mais detalhada a estrutura e organização da entidade, designadamente quanto à articulação existente entre a DGEstE e os estabelecimentos escolares, e às atribuições que se considerem pertinentes no âmbito dos ANC;
- ✓ Avaliação do Sistema de Controlo Interno na área dos AFT, através da compreensão do sistema implantado, da realização de testes de controlo e da apreciação do seu funcionamento;
- ✓ Elaboração do Programa de Auditoria (PA) no qual foi estabelecido a área de risco das despesas de bens de capital e aquisição de AFT, o respetivo plano de amostragem e procedimentos substantivos a efetuar, sendo que a seleção da amostra teve por base as técnicas de seleção que se apresentam:

Quadro 10 - Amostra da despesa de bens de capital

Rubrica	CE	Descrição	2021	Amostra	%	Critério de seleção
D6 – Aquisição de bens de capital	07.01.03	Edifícios	1.980.806,76€	1.493.246,11€	75%	Amostragem s/ valores
	07.01.07	Equipamento informático	302.630,98€	320.630,98€	100%	P/ Censo
	07.01.08	Software	2.880,66€	2.880,66€	100%	
	07.01.09	Equipamento administrativo	5.819,72€	5.819,72€	100%	
	07.01.10	Equipamento básico	107.666,97€	107.666,97€	100%	
		Subtotal	2.399.805,09€	1.930.244,44€		
D7 – Transferências de capital	08.05.01	Administração local - continente	1.790.506,99€	1.629.898,89€	91%	Amostragem s/ valores
		Subtotal	1.790.506,09€	1.629.898,89€		
		Total	4.190.312,08€	3.560.143,33€	85%	

Quadro 11 - Amostra aquisições de AFT

Rúbrica	CC2	Aquisições em 2021	Amostra	%	Critério de seleção
Equipamento informático	43-3-1	216.443,40€	216.443,40€	100%	P/ Censo
Equipamento e material recreativo, desportivo, de educação e de cultura	43-3-4	5.619,04€	5.619,04€	100%	
Equipamento e material para serviços de alimentação, rouparia e lavandaria	43-3-5	3.075,00€	3.075,00€	100%	
Mobiliário de escritório e de arquivo	43-5-3	3.264,03€	3.264,03€	100%	
Total		228.401,47€	228.401,47€	100%	

Fonte: Balancete analítico do mês 14 disponível no GDOC

A seleção das operações resultou da aplicação dos seguintes critérios:

- a) Na rubrica de Aquisições de Bens de Capital refletidas também nos AF, a materialidade dos pagamentos por documento e por rubrica de classificação económica selecionando-se:
 - i. Aquisição de bens de capital - Edifícios de valor igual ou superior a 50.000,00€;
 - ii. Aquisição de bens de capital: equipamento informático, software, equipamento administrativo e equipamento básico, a totalidade dos documentos.

b) Na rubrica das Transferências de capital, os registos de valor igual ou superior a 90.000,00€.

A amostra representa 85% do universo de valores registados nas classificações da despesa de capital.

Para efeitos de aferição do controlo físico dos bens, constante da listagem dos AFT e existentes na Direção de Serviço Regional de Lisboa e Vale do Tejo, a amostra selecionada consta do seguinte quadro:

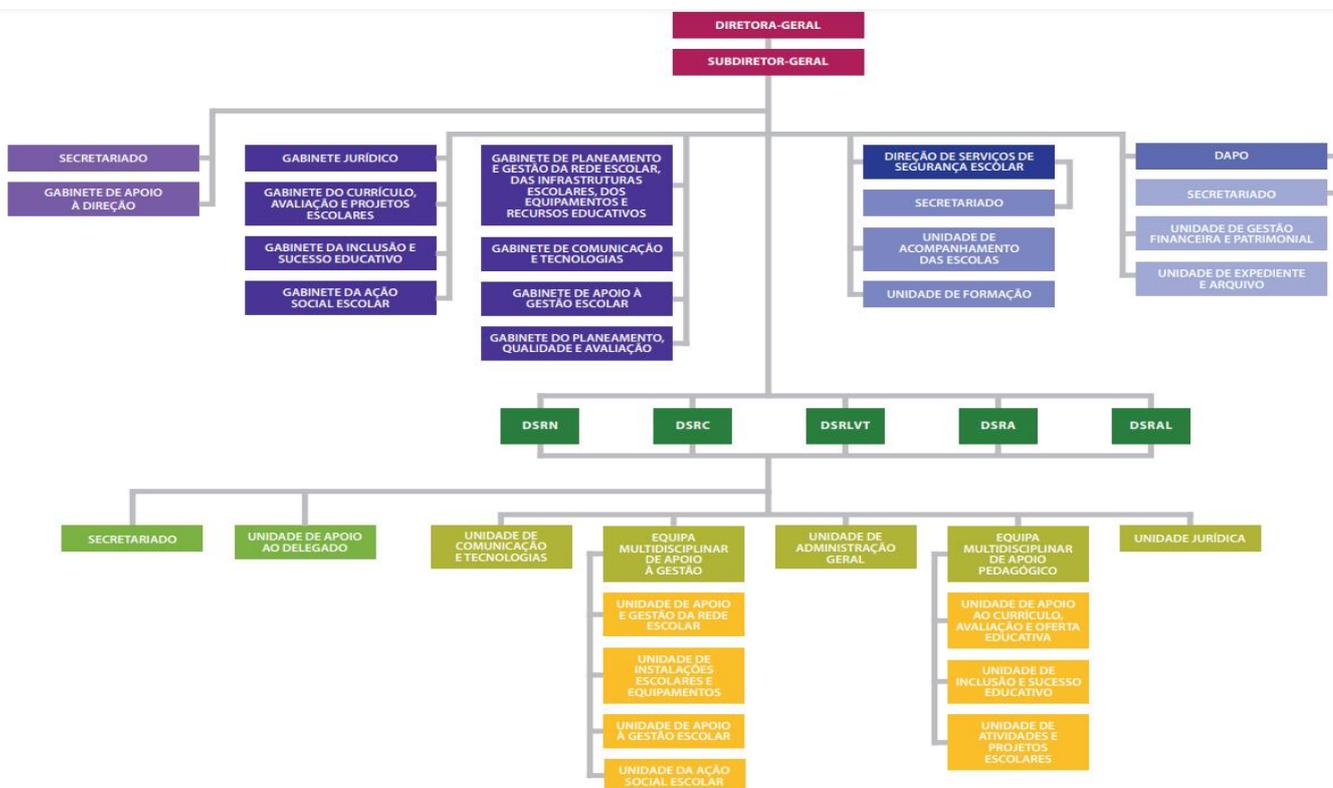
Quadro 12 – Amostra verificação física de AFT – DGEstE e DSRLVT (cc 4239110 e 4239114)

Rúbricas	Centro custo	CC2	Quantia líquida	Amostra	%
Equipamento informático	4239110	43.3.1	27.202,99	26.722,67	98,20%
	4239114	43.3.1	41.817,92	41.598,40	99,50%
Subtotal			69.020,91	68.321,07	98,90%
Equipamento decoração, utilização comum	4239114	43.7.2	2.561,85	1.079,32	42,13%
Total			71.582,76	69.400,39	96,95%

Fonte: Listagem dos bens do AFT disponibilizada pela DGEstE

A seleção dos bens resultou dos seguintes critérios: Equipamento informático (computadores portáteis adquiridos em 2021 para a DGEstE e DRSLVT); Equipamentos de decoração e utilização comum, adquiridos desde 2020 de valor igual ou superior a 600€. A amostra representa cerca de 97% do universo dos valores registados no AFT.

Anexo III – Organograma



Anexo IV – Competências do Diretor-Geral

Competências

n.º 3 – No âmbito da gestão financeira e patrimonial:

a) Praticar todos os atos decisórios relacionado com:

- i) Autorização de realização de despesas com contratos de locação, mediante proposta prévia fundamentada de celebração dos contratos devidamente autorizados, nos termos do disposto no art.º 20 do DL n.º 197/99, de 8 de junho, na sua versão atual, que estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como a contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços;
- ii) Autorização da realização de despesas com contratos de empreitadas de obras públicas, de fornecimentos e aquisições de bens e serviços, até ao montante de €750 000, nos termos do art.º 17.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho.

b) Celebrar acordos de colaboração com as autarquias locais, sem prejuízo da necessidade da respetiva homologação;

c) Autorizar e promover as transferências de verbas no âmbito da Ação Social Escolar prevista no DL n.º 55/2009, de 2 de março, na sua atual redação;

d) Autorizar os diretores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, ao abrigo do programa de modernização, a pagar à Parque Escolar, E.P.E., as despesas referentes à remuneração e manutenção e do investimento, nos termos do contrato-programa celebrado com o Estado;

e) Autorizar a transferência de verbas para as autarquias no âmbito dos acordos de cooperação para a educação pré-escolar, nos termos de despacho anual;

f) Autorizar a despesa e respetivos pagamentos, até ao limite de €1 000 000 por projeto de financiamento, no âmbito dos vários Programas Operacionais do Quadro de Referência Estratégico Nacional e Portugal 2020, cujos objetivos se enquadrem nas atribuições da DGEstE;

g) Autorizar as adendas aos contratos de autonomia que não envolvam acréscimo de despesa.

Anexo V – Obras de conservação e requalificação registadas em rubrica de gastos

Euros

DSR	Distrito/Concelho	Empreendimento	Tipo de intervenção	Pagamentos em 2021
DSRN	Bragança/Mirandela	EB Luciano Cordeiro (IP 17021_2020)	Remodelação da cobertura do bloco refeitório/cozinha e requalificação da cozinha	178.591,08
	Braga/Esposende	EB António Correia de Oliveira (01/2021)	Reabilitação da cobertura do pavilhão desportivo (temporal)	141.432,57
	Braga/Celorico de Basto	EP Fermil, Molares (02_2021)	Remoção de coberturas em fibrocimento	58.895,78
	Braga/Marco de Canaveses	EP Agricult. e Desenv. Rural Marco de Canaveses (03/2021)	Remoção de coberturas em fibrocimento	86.091,76
	Trofa	EB do Castro, Alvarelos (IP 04/2021)	Requalificação do quadro elétrico	122.458,80
	Mirandela	EP Agricultura e Desenvº Rural de Carvalhais (05/2021)	Remoção de coberturas em fibrocimento	72.329,90
	Vila Nova de Gaia	EB Sophia de Mello Breyner (06/2021)	Reconstrução da vedação	54.193,39
	São João da Pesqueira	EBS São João da Pesqueira (07/2021)	Requalificação da cozinha	105.776,77
	Porto/Porto	EB Augusto Gil, Porto (IP 16676/2021)	Renovação de coberturas (sala de professores e museu)	30.324,42
Viseu/Sernancelhe	EB Padre João Rodrigues, Sernancelhe (IP 24756/2021)	Requalificação de cobertura (fibrocimento)	123.007,08	
Subtotal				973.101,55
DSRC	Viseu/S. Pedro do Sul	EB Santa Cruz da Trapa (01/2021)	Subst. Da rede exterior de aquecimento e água	71.576,16
	Viseu/Stª Comba Dão	ES e EB de Santa Comba Dão (IP 9574/2021)	Conservação da rede exterior de aquecimento central	42.281,25
	Guarda/Fig. Castelo Rodrigo	EB e ES de Figueira de Castelo Rodrigo (IP 9582/2021)	Subst. urgente da rede de aquecimento central	57.502,50
	Viseu/Vouzela	EB de Campia, Vouzela (IP 9588/2021)	Subst. urgente da rede de aquecimento central	42.988,50
	Guarda/Sabugal	EB e ES do Sabugal (IP 11468/2021)	Subst. da rede exterior de abastecimento de água	121.575,35
	Guarda/Trancoso	ES de Trancoso (IP 11428/2021)	Subst. da rede exterior de abastecimento de água	52.468,17
	Viseu/Vila Nova de Paiva	ES Vila Nova de Paiva (IP 14417/2021)	Obras de conservação no pavilhão desportivo	107.932,50
	Leiria/Marinha Grande	ES Pinhal do Rei (IP 15820/2021)	Subst. da rede exterior de abastecimento de água	60.417,60
Subtotal				556.742,03
DSRLVT	Setúbal/Almada	ES Elias Garcia, Almada (01/DSRLVT/2021)	Substituição da rede de distribuição de água	79.566,47
	Lisboa/Odivelas	EPA D. Dinis, Paiã (02A/DSRLVT/2021)	Estabilização do muro exterior	178.064,03
	Leiria/Alcobaça	EPADR Cister (03/DSRLVT/2021)	Substituição de coberturas em fibrocimento	94.700,47
	Lisboa / Almada	ES António Gedeão (IP45908/2021)	Subst. da rede de abastecimento de água	8.571,53
Subtotal				360.902,50
DSRA	Portalegre/Alter do Chão	EP de Desenv. Rural de Alter do Chão (IP 6814_2020)	Subst. de cobertura e remodelação de salas	19.197,28
	Beja / Serpa	EP de Desenvº Rural de Serpa (2/DSRA/2021)	Subst. de cobertura com fibras de amianto	48.585,00
	Setúbal / Santiago do Cacém	EBS Alvalade do Sado	Requalificação Parcial nos Espaços Exteriores	22.278,40
Subtotal				90.060,68
Total				1.980.806,76

Fonte: Informação prestada pela DGEstE – Mapa Orçamento de projetos/ Investimento 2021

Anexo VI – Listagem de Empréstimo de equipamento informático

Nome	Solicitado	Número de Série	N.º Imobilizado	Controlo com lista Imobilizado	Efeito	Data de início	Técnico Responsável	Data prevista de fim	Local de utilização
Alda Bastos	Portátil	11121930776_ACER	1000025668	1	Teletrabalho	05/05/2021	Miguel Simões	05/05/2022	casa
Ana Cristina Carmo	Portátil + Mala de transporte	11121933176_ACER	1000025669	2	Teletrabalho	21/10/2021	Laura Tiago	21/10/2022	casa
Ana Querales	Portátil + Mala de transporte	11121931776_ACER	1000025670	3	Teletrabalho/Trabalho	22/11/2021	Laura Tiago	31/08/2022	DSRLVT/casa
Maria Adriana Rito	Portátil + Mala de transporte	11121931776	1000025670		Teletrabalho	06/09/2022	Miguel Simões		casa
Cristina Pessoa	Portátil + Mala de transporte	11121932176_ACER	1000025671	4	Teletrabalho	27/10/2021	Laura Tiago	27/10/2022	casa
Dulce Marisa Pereira	Portátil + Mala de transporte	11121929576_ACER	1000025672	5	Teletrabalho	22/10/2021	Ana Neto	22/10/2022	casa
Maria Filomena Mafra	Portátil + Mala de transporte	11121930576_ACER	1000025673	6	Teletrabalho	18/10/2021	Laura Tiago	18/10/2022	casa
Gina Seromenho	Portátil	11121930876	1000025674	7	Teletrabalho	14/05/2021	Miguel Simões	15/05/2021	casa
João Pedro Reimão	Portátil	11121940276	1000025675	8	Teletrabalho	07/05/2021	Miguel Simões	07/05/2022	casa
Manuel Louro	Computador	11121931376	1000025676	9	Teletrabalho	28/05/2021	Miguel Simões		casa
Maria Cecília Matos	Portátil	11121939876	1000025677	10	Teletrabalho	11/05/2021	Miguel Simões	11/05/2022	casa
Maria Fátima Silva	Computador	11121934076	1000025678	11	Teletrabalho	05/05/2021	Miguel Simões	05/05/2022	casa
Maria João Simões	Portátil	11121933476	1000025679	12	Teletrabalho	06/05/2021	Miguel Simões	06/05/2022	casa
Ricardo Pedro	Portátil	11121936976	1000025680	13	Teletrabalho	18/05/2021	Miguel Simões		casa
Ana Paula Monteiro	Portátil	11121932476	1000025681	14	Teletrabalho	26/06/2016	Miguel Simões		casa
Ana Sofia Gama	Portátil	11121942176	1000025682	15	Teletrabalho	07/05/2020	Miguel Simões	07/05/2022	casa
Fernando Santos	Portátil	11121933576	1000025683	16	Teletrabalho		Miguel Simões		casa
Lina Silva	Portátil	11121938076	1000025684	17	Teletrabalho		Miguel Simões		casa
Aida Castilho	Surface	49109560853	1000025741	18	Teletrabalho	03/05/2022	Laura Tiago	03/05/2023	casa
Ana Catarina Silva	Surface	10499505253	1000025742	19	Teletrabalho	18/10/2021	Laura Tiago	18/10/2022	casa
Bruno Santos	Surface	35826410353	1000025743	20	Teletrabalho	19/08/2021	Miguel Simões		casa
Florbela Valente	Surface	36086510353	1000025744	21	Teletrabalho		Miguel Simões		casa
Pedro Gonçalves	Surface	35803210353	1000025745	22	Teletrabalho	11/11/2021	Laura Tiago	11/11/2022	casa
Josefina Martins	Surface	2356512154	1000025746	23	Teletrabalho	23/11/2021	Laura Tiago	23/11/2022	casa
Miguel Maio	Surface	35923610353	1000025747	24	Teletrabalho	15/09/2021	Laura Tiago		casa
Miguel Simões	Surface	10407205253	1000025748	25	Teletrabalho	17/08/2021	Miguel Simões		casa
Paula Francisco	Surface	SN010413505253	1000025749	26	Teletrabalho	03/01/2022	Ana Neto		
Adelaide Carvalho	Portátil + Mala de transporte	CND127KOB	1000025833	27	Teletrabalho	24/11/2021	Laura Tiago	24/11/2022	casa
Adélia Silva	Portátil + Mala de transporte	CND127KOD	1000025834	28	Teletrabalho	14/10/2021	Laura Tiago	14/10/2022	casa
Aida Santos	Portátil + Mala de transporte	CND127ZZV	1000025835	29	Teletrabalho	19/11/2021	João Tomás	19/11/2022	casa
Ana Amaral	Portátil + Mala de transporte	CND127KXS	1000025836	30	Teletrabalho	10/11/2021	Laura Tiago	10/11/2022	casa
Ana Margarida Viegas Paulino	Portátil + Mala de transporte	CND127KOB	1000025837	31	Teletrabalho	14/09/2022	Laura Tiago		casa
Ana Neto	Portátil + Mala de transporte	CND127KON2	1000025838	32	Teletrabalho	13/10/2021	Laura Tiago	13/10/2022	casa
Ana Palma	Portátil + Mala de transporte	CND127ZVK	1000025839	33	Teletrabalho	13/10/2021	Laura Tiago	13/10/2022	casa
Ana Rita Matos	Portátil + Mala de transporte	CND127KOWW	1000025840	34	Teletrabalho	14/10/2021	Laura Tiago	14/10/2022	casa
Carla Isabel Rodrigues	Portátil + Mala de transporte	CND127KO34	1000025841	35	Teletrabalho	11/11/2021	Laura Tiago	11/11/2022	casa
Carlos José Nobre	Portátil + Mala de transporte	CND127KO9X	1000025842	36	Teletrabalho	29/11/2021	João Tomás	29/11/2022	
Carlos Ribeiro	Portátil + Mala de transporte	CND127KON3	1000025843	37	Teletrabalho	25/11/2021	Laura Tiago	25/11/2022	casa

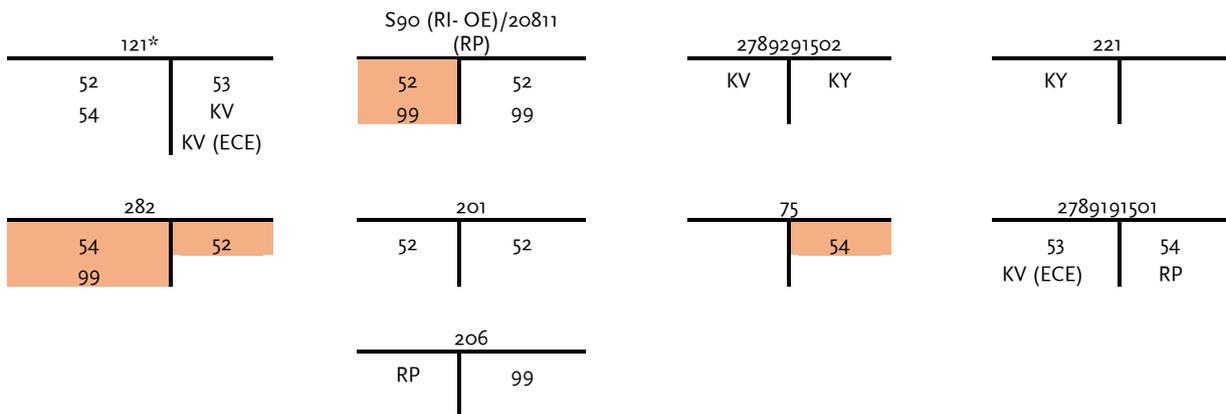
Nome	Solicitado	Número de Série	N.º Imobilizado	Controlo com lista Imobilizado	Efeito	Data de início	Técnico Responsável	Data prevista de fim	Local de utilização
Célia Luz	Portátil + Mala de transporte	CND127DONE	1000025844	38	Teletrabalho	29/08/2022	Miguel Simões		casa
Cláudia esteves	Portátil + Mala de transporte	CND127oB8	1000025845	39	Teletrabalho	04/11/2021	Laura Tiago	04/11/2022	casa
Elisabete Cascais	Portátil + Mala de transporte	CND127JZVY	1000025846	40	Teletrabalho	09/11/2021	Laura Tiago	09/11/2022	casa
Fernando Martins	Portátil + Mala de transporte	CND127KOB7	1000025847	41	Teletrabalho	01/09/2022	Miguel Simões		Trabalho
Filipa Pinto	Portátil + Mala de transporte	CND127KO7M	1000025848	42	Teletrabalho/Trabalho	22/11/2021	Laura Tiago	22/11/2022	DSRLVT/casa
Hugo Ferreira	Portátil + Mala de transporte	CND127JZX4	1000025849	43	Teletrabalho	13/10/2021	Laura Tiago	13/10/2022	casa
Isabel Maria Vaz dos Santos	Portátil + Mala de transporte	CND127KOZY	1000025850	44	Trabalho	18/10/2021	Laura Tiago	18/10/2022	DSRLVT
João Mourato	Portátil + Mala de transporte	CND127K11B	1000025851	45	Teletrabalho/Trabalho	27/10/2021	Laura Tiago	27/10/2022	casa/ DSRLVT
Jorge Moço	Portátil + Mala de transporte	CND127JZSD	1000025852	46	Teletrabalho	05/04/2022	João Tomás	05/04/2023	casa
José Augusto Lopes	Portátil + Mala de transporte	CND127KOPO	1000025853	47	Teletrabalho	05/11/2021	Laura Tiago	05/11/2022	casa
José Carlos Bernardino	Portátil + Mala de transporte	CND127KOY5	1000025854	48	Teletrabalho	18/10/2021	Laura Tiago	18/10/2022	casa
Laura Tiago	Portátil + Mala de transporte	CND127JZS5	1000025855	49	Gabinete	12/10/2021	Laura Tiago	12/10/2022	GCT
Leonor Nery Oliveira	Portátil + Mala de transporte	CND127JZXC	1000025856	50	Teletrabalho	29/11/2021	João Tomás	29/11/2022	casa
Luís Pinto	Portátil + Mala de transporte	CND127KONQ	1000025857	51	Teletrabalho	13/10/2021	Laura Tiago	13/10/2022	casa
Luís Ribeiro	Portátil + Mala de transporte	CND127KOP9	1000025858	52	Teletrabalho	08/11/2021	Laura Tiago	08/11/2022	casa
Madalena Mira	Portátil + Mala de transporte	CND127JZ58	1000025859	53	Trabalho	02/11/2021	Laura Tiago	02/11/2022	Serviços Centrais
Maria da Luz Pereira	Portátil + Mala de transporte	CND127KO6N	1000025860	54	Teletrabalho	04/11/2021	Laura Tiago	04/11/2022	casa
Maria José Antunes	Portátil + Mala de transporte	CND127KOQO	1000025861	55	Teletrabalho	26/11/2021	Laura Tiago	26/11/2022	casa
Maria Lurdes Pereira	Portátil	11121942676	1000025862	56	Teletrabalho	04/05/2021	Miguel Simões	04/05/2022	casa
Maria Madalena Torres	Portátil + Mala de transporte	CND127KON8	1000025863	57	Teletrabalho	18/10/2021	Laura Tiago	18/10/2022	casa
Maria Teresa Reis	Portátil + Mala de transporte	CND127KOF9	1000025864	58	Teletrabalho	24/11/2021	Laura Tiago	24/11/2022	casa
Milena Isabel Pereira	Portátil + Mala de transporte	CND127JZXF	1000025865	59	Trabalho	20/10/2021	Ana Neto	20/10/2022	DSRLVT
Patrícia Canário	Portátil + Mala de transporte	CND127KO7S	1000025866	60	Teletrabalho	12/10/2021	Laura Tiago	12/10/2022	casa
Patrícia Filipe	Portátil + Mala de transporte	CND127KOVG	1000025867	61	Teletrabalho	21/10/2021	Laura Tiago	21/10/2022	casa
Prudência Valente	Portátil + Mala de transporte	CND127KO6P	1000025868	62	Teletrabalho	21/10/2021	Laura Tiago	21/10/2022	GAD
Regina Silva	Portátil + Mala de transporte	CND127KOLW	1000025869	63	Teletrabalho	13/10/2021	Laura Tiago	13/10/2022	casa
Rossitza Alves	Portátil + Mala de transporte	CND127JZS7	1000025870	64	Teletrabalho	25/11/2021	Laura Tiago	25/11/2022	casa
Sílvia Purificação	Portátil + Mala de transporte	NXVPMEO03111358F67600	1000025871	65	Teletrabalho	07/04/2022	João Tomás	07/04/2023	casa
Sofia Filipe	Portátil + Mala de transporte	CND127KOLX	1000025872	66	Trabalho	20/10/2021	Ana Neto	20/10/2022	DSRLVT
Susana Gomes	Portátil + Mala de transporte	CND127KOLZ	1000025873	67	Teletrabalho	09/11/2021	Laura Tiago	09/11/2022	casa
Teresa Vitorino	Portátil + Mala de transporte	CND127KOB4	1000025874	68	Teletrabalho	06/04/2022	João Tomás	07/04/2023	casa
Vanessa Figueiredo	Portátil + Mala de transporte	CND127KOQ3	1000025875	69	Teletrabalho	11/10/2021	Laura Tiago	11/10/2022	casa
Vera Borges	Portátil + Mala de transporte	CND127K8B	1000025876	70	Teletrabalho	27/10/2021	Laura Tiago	27/10/2022	casa
Total				70					



Anexo VII – Documentos de despesa da CE 07.01.03

Conta	Nº documento	Data do documento	Data de lançamento	Montante em moeda interna	Item financeiro	Texto	N. Fatura	Data Fatura	Valor Fatura c/ Iva	Nome Fornecedor	Descrição	Pagamento	
												Valor Pago ao fornecedor	Valor Caução
6223210000	2120000350	31/03/2021	06/04/2021	116 549,31	D.07.01.03.A0.80	Contrato n.º 01/DSRN/2021	11/8	31/03/2021	116 549,31	A Construtora de Pedroso	Fatura referente à 1ª situação dos trabalhos de empreitada	107 073,76	9 475,55
6223210000	2120000351	31/03/2021	06/04/2021	51 157,72	D.07.01.03.A0.80	Contrato n.º 05/DSRN/20	2021N/20	31/03/2021	51 157,72	Manuel Vieira & Irmãos, Lda	Obras requalificação no refeitório na EB Luciano Cordeiro, Mirandela	49 078,14	2 079,58
6223210000	2120000487	30/04/2021	07/05/2021	99 036,35	D.07.01.03.A0.80	Contrato n.º 05/DSRN/20	2021N/25	30/04/2021	99 036,35	Manuel Vieira & Irmãos, Lda	Obras requalificação na EB Luciano Cordeiro, Mirandela	95 010,48	4 025,87
6223210000	2120000685	16/06/2021	17/06/2021	122 458,80	D.07.01.03.A0.80	Contrato n.º 04/DSRN/21	41/109	16/06/2021	122 458,80	BCINERGIA - Instalações Elétricas, Lda	Requalificação do quadro elétrico, quadros parciais, rede PTE, Intrusão e telefone e espaços deteriorados pelo fogo.	112 502,80	9 956,00
6223210000	2120000686	14/06/2021	17/06/2021	57 265,92	D.07.01.03.A0.80	Contrato n.º 01/DSRLVT/2021	2021/00025	14/06/2021	57 265,92	OBRIMOFER- Construções Unip. Lda	Substituição rede distrib água cr auto medição 1	52 610,16	4 655,76
6223210000	2120000913	30/06/2021	20/07/2021	58 895,78	D.07.01.03.A0.80	Contrato n.º 02/DSRN/2021	11/24	30/06/2021	58 895,78	A Construtora de Pedroso	Remoção cobertura em fibrocimento na EP Fermil	54 107,50	4 788,28
6223210000	2120001330	31/08/2021	06/09/2021	69 788,23	D.07.01.03.A0.80	Cont nº 05/DSRN/2021 - 1º auto	A20/196	31/08/2021	69 788,23	J. De Almeida & Filhos, Lda	Remoção coberturas fibrocimento na EPADR Carvalhais	64 114,39	5 673,84
6223210000	2120001414	09/09/2021	10/09/2021	71 576,16	D.07.01.03.A0.80	Cont nº 01/DSRC/2021 - 1º auto	15/864	09/09/2021	71 576,16	CUNHA & ANTUNES, LDA	Obras conservação, subst. urgente rede exterior aquec. e água EB Sta Cruz Trapa	71 576,16	-
6223210000	2120001707	23/09/2021	15/10/2021	57 502,50	D.07.01.03.A0.80	Cont 02/DSRC/2021	21/833	23/09/2021	57 502,50	VIASOLAR - Energia Solar e Aquecimentos, Lda	Substituição urgente rede exterior de aquecimento central	57 502,50	-
6223210000	2120002042	19/11/2021	26/11/2021	53 942,63	D.07.01.03.A0.80	Cont 03/DSRN/2021 - 2º auto	2021EDISAP HETV/23	19/11/2021	53 942,63	Togamil Construções LDA	Empreitada Remoção de coberturas fibrocimento na EPADR Marco Canaveses - Auto de trabalhos 2	49 557,05	4 385,58
6223210000	2120002066	03/11/2021	02/12/2021	52 468,17	D.07.01.03.A0.80	Cont 06/DSRC/2021	2021/79	03/11/2021	52 468,17	Construtora Santovaiense	Substituição da rede exterior de água na Escola Secundária de Trancoso	52 468,17	-
6223210000	2120002068	29/11/2021	02/12/2021	70 454,40	D.07.01.03.A0.80	Cont 07/DSRC/2021 - 2º auto	2021/87	29/11/2021	70 454,40	Construtora Santovaiense	Obras de Conservação/2021 no pavilhão desportivo da Escola Secundária de Vila Nova de Paiva	70 454,40	-
6223210000	2120002069	29/11/2021	02/12/2021	86 460,08	D.07.01.03.A0.80	Cont 05/DSRC/2021 - 1º auto	2021/86	29/11/2021	86 460,08	Construtora Santovaiense	Substituição das redes exteriores de abastecimento de água	86 460,08	-
6223210000	2120002070	28/10/2021	02/12/2021	94 700,47	D.07.01.03.A0.80	Cont 03/DSRLVT/2021 - 1º auto	2021/00001	28/10/2021	87 001,24	Conjugaresta, construções, Lda	Substituição de coberturas em fibrocimento	87 001,24	7 699,23
6223210000	2120002141	12/11/2021	07/12/2021	119 150,10	D.07.01.03.A0.80	Cont nº 2A/DSRLVT/2021 - 1º auto	2100/00015 1	12/11/2021	119 150,10	Hydroconcep - Conceção - Construção, Lda	Empreitada de estabilização do muro da Escola Profissional e Agrícola D. Dinis, Paia	109 463,10	9 687,00
6223210000	2120002142	03/12/2021	07/12/2021	69 500,88	D.07.01.03.A0.80	Cont nº 07/DSRN/2021 - 4º auto	A20/241	03/12/2021	69 500,88	J. de Almeida & F.os, Lda	Requalificação da cozinha	63 850,40	5 650,48
6223210000	2120002267	13/12/2021	15/12/2021	60 417,60	D.07.01.03.A0.80	Cont 08/DSRC/2021	15/932	13/12/2021	60 417,60	Cunha e Antunes	Substituição de rede exterior de abastecimento de água	60 417,60	-
6223210000	2120002272	13/12/2021	15/12/2021	58 913,93	D.07.01.03.A0.80	Cont 2A/DSRLVT/2021	2100/000163	13/12/2021	58 913,93	Hydroconcep - Conceção - Construção, SARIFER - Soc. Serralharia Mecânica, Lda	Estabilização do muro na escola	54 124,18	4 789,75
6223210000	2120002347	16/12/2021	20/12/2021	123 007,08	D.07.01.03.A0.80	Proced 24756/DSRN/2021	3328	16/12/2021	123 007,08		Execução de trabalhos - AM1	123 007,08	10 000,58

Anexo VIII – Esquema explicativo do processo de registo de PLC



Documento	Descrição
52	aprovação de PLC - apenas faz o registo mencionado a laranja se for de receita de impostos (OE)
KY	aprovação de PAP
53	aprovação de PAP
54	aprovação de PAP - apenas faz o registo mencionado a laranja se for de receita de impostos (OE)
KV	pagamento ao fornecedor
KV (ECE)	pagamento à ECE
99	Documento de encerramento de PLC

**Anexo IX – Exemplo de contas utilizadas no registo de PLC**

Conta	Nº conta alternativo	Atribuição	Nº documento	Tipo de doc.	Data do documento	Data de lançamento	Chave lançamento	Montante em moeda interna	Fundos	Item financeiro
1307000000	2081100000	20210120	1520000005	52	20/01/2021	20/01/2021	50	-16 212,69	1515000000	S.90
1307000000	2081100000	20210120	1520000006	52	20/01/2021	20/01/2021	50	-3 475 500,68	1541000000	S.90
2682210100	1211010002	20210120	1520000002	52	20/01/2021	20/01/2021	40	22 397 240,98	1311000000	S.62
2682210100	1211010002	20210120	1520000003	52	20/01/2021	20/01/2021	40	3 771 916,27	1311000000	S.62
2682210100	1211010002	20210120	1520000004	52	20/01/2021	20/01/2021	40	91 623,93	1351000000	S.62
2682210100	1211010002	20210120	1520000005	52	20/01/2021	20/01/2021	40	16 212,69	1515000000	R.17.02.04.12.00
2682210100	1211010002	20210120	1520000006	52	20/01/2021	20/01/2021	40	3 475 500,68	1541000000	R.17.02.04.12.00
2682220100	1212010002		1520000000	52	18/01/2021	18/01/2021	40	8 822,30	1311000000	S.40
2682220100	1212010002		1520000001	52	18/01/2021	18/01/2021	40	469 197,28	1311000000	S.40
7421100000	-	152000000042	1520000000	52	18/01/2021	18/01/2021	50	-8 822,30	1311000000	R.99.99.99.01.00
7421100000	-	152000000242	1520000002	52	20/01/2021	20/01/2021	50	-22 397 240,98	1311000000	R.99.99.98.01.00
7421100000	-	152000000342	1520000003	52	20/01/2021	20/01/2021	50	-3 771 916,27	1311000000	R.99.99.98.01.00
7983210000	-	152000000142	1520000001	52	18/01/2021	18/01/2021	50	-469 197,28	1311000000	R.99.99.99.02.00
7983210000	-	152000000442	1520000004	52	20/01/2021	20/01/2021	50	-91 623,93	1351000000	R.99.99.98.02.00
-	2010000000	20210118	1520000000	52	18/01/2021	18/01/2021	40	8 822,30	1311000000	R.99.99.99.01.00
-	2010000000	20210118	1520000000	52	18/01/2021	18/01/2021	50	-8 822,30	1311000000	R.99.99.99.01.00
-	2010000000	20210118	1520000001	52	18/01/2021	18/01/2021	40	469 197,28	1311000000	R.99.99.99.02.00
-	2010000000	20210118	1520000001	52	18/01/2021	18/01/2021	50	-469 197,28	1311000000	R.99.99.99.02.00
-	2010000000	20210120	1520000002	52	20/01/2021	20/01/2021	40	22 397 240,98	1311000000	R.99.99.98.01.00
-	2010000000	20210120	1520000002	52	20/01/2021	20/01/2021	50	-22 397 240,98	1311000000	R.99.99.98.01.00

Fonte: Extratos disponibilizados pela DGEstE

Anexo X – Esquemas de registo de PLC na ótica financeira e orçamental versus BA

Contabilidade Financeira

Aprovação de PLC

	121*2		201*		20811* - RP 28221* - OE capital 2821* - OE corrente	
	X		X	X		X
Mês 13	0,00	2 133 207,10	0,00	0,00	3 755 263,59	0,00
Mês 14	0,00	2 133 207,10	0,00	0,00	3 755 263,59	0,00

Utilização de PLC (doc 53 e 54)

	2789191501		121*2	
	X			X
Mês 13	0,00	0,00	0,00	2 133 207,10
Mês 14	0,00	0,00	0,00	2 133 207,10

	2789191501		121*2		28221* - OE capital 2821* - OE corrente		751*	
		X	X		X		X	
Mês 13	0,00	0,00	0,00	2 133 207,10	0,00	0,00	0,00	352 477 940,87
Mês 14	0,00	0,00	0,00	2 133 207,10	0,00	0,00	0,00	0,00

Contabilidade Orçamental

OE

RP

0171* 0172*		0153*		0152*		014*		0715*		0791*	
X			X	X			X	X			X
386 149 370,24	0,00	0,00	386 149 370,24	380 905 922,88	0,00	377 538 510,63	371 373 363,64	116 071 232,18	0,00	0,00	132 716 584,90
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6 010 043,44
											inclui todas as extraorçamentais
											inclui todas as extraorçamentais



8.6. CONTRADITÓRIO

Alegações do Presidente do Conselho Diretivo da eSPap

RECIBO: ESPAP Notificação do Relato da Auditoria aos Ativos Não Conc...



Registo de Correspondência <GDOCService@tcontas.pt

Para Cesar.Pestana@espap.gov.pt



26/07/2024

REGISTO AUTOMÁTICO - NÃO RESPONDA A ESTE EMAIL
AUTOMATIC REGISTRATION - DO NOT REPLY TO THIS EMAIL

Registo de entrada de correio eletrónico

Mensagem original

Email : Cesar.Pestana@espap.gov.pt
Data/hora : 2024-07-26 18:04:21

Registo nº : 6780/2024
Data/hora : 2024-07-26 19:31:01
Serviço : DAIII
Email : daiii@tcontas.pt
N. Anexos : 1

Anexos : espap-logo_e561cfa5-5139-4fd7-b74f-a88ac66f8563.png;linkedin_d329fa83-99c2-44bf-b82c-e16df1e58576.png;instagram_273a8c21-090d-4242-8fb7-6c87e48e6fab.png;x-twitter_a79aff2d-5afe-4e72-817a-0e1580269125.png;barra_71cd7ef7-4526-4f23-9aa4-627739d6f665.png;Oficio 187 2024 TdC 26 07 2024.pdfOficio 187 2024 TdC 26 07 2024.pdf;

Não costuma receber e-mails de cesar.pestana@espap.gov.pt. Saiba por que motivo isto é importante

Exma. Senhora
Auditora-Coordenadora,
Departamento de Auditoria III do Tribunal de Contas,
Dr.ª Ana Teresa Santos,

Conforme solicitado, juntamos em anexo a nossa pronúncia ao Relato da Auditoria aos Ativos Não Concorrentes da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, relativa a 2021 - Exercício contraditório (Ref. E 2024/980).

Estamos naturalmente disponíveis para todas as questões adicionais que o Tribunal entenda necessárias.

Com os meus melhores cumprimentos,

César Pestana

Presidente do Conselho Diretivo
Tel.: (+351) 214 723 300

Exmo. Senhor
Diretor-Geral do Tribunal de Contas
Avenida da República, 65
1050-189 LISBOA
PORTUGAL

| Data: 26-07-2024 | N/ Refª: 2024/187 | N/Processo:
| V/ Comunicação: | V/ Refª: Proc 16/2021 Audit | V/Processo:

Assunto: Pronúncia ao Relato da Auditoria ao controlo interno da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, relativamente ao exercício de 2021 sobre Ativos Não Concorrentes.

Exmos. Senhores,

No âmbito da auditoria ao controlo interno da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, relativamente ao exercício de 2021 sobre Ativos Não Concorrentes, conforme solicitado pelo ofício do Tribunal de Contas, de 12 de julho, vimos por este meio remeter a nossa pronúncia ao conteúdo do Relato da Auditoria, atento que se identificam afirmações com formulações que a nosso ver podem gerar equívocos, com impacto na formulação da conclusão e subsequentemente da recomendação, e que assim se considera importante poder contribuir para o seu eventual esclarecimento.

Sobre o relato da auditoria remetido cumpre-nos dizer o seguinte:

- a) Considerando o seguinte parágrafo, relativo ao ponto 52, (na secção 2.3.6.) na página 19 “[...] não se encontravam totalmente preenchidas as fichas de cadastro de bens, nas quais deveria constar a respetiva informação de detalhe, incluindo a localização [...] neste âmbito a DGEstE refere que as fichas “(...) têm sido preenchidas pela ESPAP, quer na altura em que se transitou para o sistema de registo do imobilizado em GeRFiP (em 2014/2015) quer atualmente, visto que nas aquisições de bens, apenas criamos o número de imobilizado, sendo todos os restantes registos efetuados pela ESPAP, no momento em que os bens são faturados”.



A formulação desta afirmação pode eventualmente levar a equívocos e a nosso ver pode induzir uma conclusão incorreta.

Como enquadramento, gostaríamos de salientar que em âmbito da gestão de imobilizado, a responsabilidade da DGEstE, enquanto cliente aderente à solução de gestão de recursos financeiros e orçamentais em modo partilhado (GeRFiP), está plasmada no termo de adesão ao contrato de prestação de serviços assinado entre a DGEstE e a ESPAP, IP, mediante minuta aprovada pela tutela das Finanças, que abrange a partilha de serviços e a partilha de plataforma. Neste contrato, está acordado, no ponto relativo à Gestão de Dados Mestre de Imobilizado que "o processo de Gestão de Dados Mestre de Imobilizado é assegurado na totalidade pelo Serviço-Cliente." Consequentemente, a criação de dados mestres de bens (criação de fichas de cadastro) é da responsabilidade da DGEstE.

O dado mestre do bem contém as informações-chave relativas ao mesmo (classificação do bem e relação com a sua contabilização, denominação, data da primeira aquisição, se está desativado ou não, localização, código CIBE, código CC2 (conforme "Classificador complementar 2", do SNC-AP, – "Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento"), centro de custo para efeitos de amortizações, vida útil para cálculo da taxa de amortização, entre outros) pelo que o cadastro assume uma grande importância na gestão de bens, particularmente na sua utilização nos processos de aquisição. É da responsabilidade da DGEstE a criação e validação da informação por si introduzida nos dados mestres. Realça-se a importância da validação desta informação, atendendo que aquando do registo do processo de despesa de um determinado bem, o sistema irá assumir a informação que consta, nesse momento, na ficha. Perante esta responsabilidade acordada em sede de contrato de prestação de serviços, também em âmbito de projeto de migração (transição para o GeRFiP) a responsabilidade da informação dos bens é do cliente aderente. Para tal, a ESPAP, IP disponibiliza um ficheiro Excel (um template) para que o cliente possa preencher os dados que serão depois introduzidos em sistema. Nesse sentido, a criação do dado mestre e a sua manutenção é sempre da responsabilidade do cliente.

É igualmente na ficha do bem, aquando da sua criação, que é indicada a localização do mesmo, podendo esta informação ser atualizada (modificada) em qualquer momento ao longo da vida/duração do bem. Em GeRFiP, cada cliente tem as suas localizações parametrizadas e a qualquer momento pode solicitar à ESPAP, IP novas localizações ou a modificação das existentes, para, posteriormente, atualizar os seus bens em conformidade. Adicionalmente, a ESPAP disponibiliza um serviço, sem custos adicionais, para auxiliar os clientes a atualizar massivamente as localizações dos seus bens, evitando uma atualização individual. Para tal, o cliente apenas terá de identificar quais os imobilizados alvo de atualização e as respetivas localizações, efetuando um pedido de serviço à ESPAP, IP para esse efeito.



Para consolidar o conhecimento na gestão de imobilizado, além dos manuais de utilizador existentes, a ESPAP, IP tem vindo a investir em novos conteúdos, em formato de Power Point e em vídeo, e na sua divulgação através da realização de sessões de partilha de conhecimento junto dos seus clientes.

No âmbito do ponto 81 da página 27 do Relato de Auditoria, no capítulo "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARTILHADOS esPAP", identificam-se algumas formulações que não nos parecem adequadas, e que consideramos importante poder contribuir para o seu eventual esclarecimento.

- b) Considerando o seguinte parágrafo, relativo ao ponto 81, alínea b) (na secção 2.5) na página 27 "Volvidos 5 anos com a entrada em vigor do novo referencial contabilístico, o GeRFiP não se encontra ajustado às novas regras aplicáveis, na medida em que todo o processo de registo é efetuado de acordo com o POCP, não obstante este converter, para efeitos de prestação de contas, para o SNC-AP;"

Contudo, o registo não é efetuado numa base POCP e convertido para prestação de contas, sendo antes registado em simultâneo em dois planos de contas, conforme adiante explicado.

- c) Considerando o seguinte parágrafo, relativo ao ponto 83 (na secção 2.5) na página 28 "[...] as limitações do sistema GeRFiP, designadamente o facto de não se encontrar suficientemente adaptado aos desenvolvimentos que decorrem da Lei de Enquadramento Orçamental e do SNC-AP, designadamente quanto ao facto de se basear no POCP e, através de tabelas de conversão, permitir também a atualização de acordo com o SNC-AP."

Contudo, a solução não assenta em tabelas de conversão para efeitos de prestação de contas, mas em lançamentos em dois planos de contas, tendo sido desenvolvidos procedimentos e funcionalidades para a transição para o SNC-AP, conforme adiante explicado em mais detalhe.

- d) Considerando o seguinte parágrafo, relativo ao ponto 81, alínea d) (na secção 2.5) na página 28 "A nível do cadastro e inventário, manteve-se a aplicação da Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril (CIBE), para os bens adquiridos até 2018, não tendo sido obtida evidência de terem sido adotados os procedimentos previstos na FAQ 25 da CNC;"

Conforme anteriormente explicado, está disponível em GeRFiP no dado mestre do bem o Classificador Complementar 2 (CC2) e o seu mapeamento com o CIBE do POCP, desde janeiro de 2018. Para facilitar a identificação do CC2, foi disponibilizado aos clientes um ficheiro Excel no Portal GeRFiP, com o código CC2 e a vida útil prevista no DL n.192/2015 e respetivo mapeamento com o CIBE. Em âmbito da transição, os bens detidos até à data de 31 de dezembro de 2017 foram considerados com o código CC2 Z999999999 -



Portaria189/2016-Depreciações CIBE para serem alvo de análise pelo cliente, sendo que a partir de janeiro de 2018, na criação dos bens, o código CC2 é um campo de preenchimento obrigatório.

Enquadrando a adoção do SNC-AP em GeRFiP, informa-se que em 1 de janeiro de 2018, o GeRFiP incorporou o plano de contas SNC-AP, em simultâneo com o POCP, permitindo aos clientes realizarem a sua prestação de contas em POCP ou em SNC-AP. Nesse sentido, e conforme referido no Relato da Auditoria, o GeRFiP integra a gestão orçamental, financeira, patrimonial e logística. Este permite a contabilização em simultâneo em três planos de contas: o plano de contas operacional POCP, no plano de contas alternativo SNC-AP, e no plano de contas central, PCC. Esta ação não decorre de um mapeamento de tabelas entre POCP e SNC-AP para efeitos de prestação de contas, mas antes, da integração e convivência de processos em simultâneo, com registo transaccional das contas dos dois planos ao nível dos documentos. Sendo a solução GeRFiP um sistema integrado que potencia a integração dos processos financeiro-administrativos e contabilísticos de acordo com as regras POCP e SNC-AP, possui, adicionalmente, de um vasto conjunto de informação em listagens, relatórios operacionais e em mapas legais que potenciam esta integração e compreensão. Consequentemente, no âmbito dos Ativos Não Correntes, desde 2018, que estão disponíveis os seguintes processos de transição para a adoção do referencial SNC-AP:

- Reconhecimento;
- Reconhecimento de locações;
- Desreconhecimento;
- Imparidades;
- Reclassificações;
- Anulações e correções aos dados mestres.

Com a entrada em vigor do SNC-AP em GeRFiP, a 1 de janeiro de 2018, e para a preparação dos clientes aderentes, a ESPAP, IP ministrou, desde junho de 2017, várias ações de formação sobre (1) introdução ao SNC-AP, alertando para (2) as alterações decorrentes ao GeRFiP para a adoção deste plano de contas, nomeadamente (3) o mapeamento e desagregação das contas POCP para a sua correspondência com o SNC-AP, identificando (4) os processos de transição do POCP para o SNC-AP e alertando para (5) a alteração ou ajuste de processos em âmbito de SNC-AP. Para apoiar esta mudança, foram disponibilizados no Portal GeRFiP documentos de suporte. Adicionalmente, e ao longo dos últimos anos, foram realizadas sucessivas sessões de partilha de conhecimento nesta matéria, assim como formação à medida aos clientes que o solicitaram, sendo que os conteúdos de suporte estão disponíveis no Portal GeRFiP (24 horas x 7 dias).



Atendendo que ambos os referenciais estão disponíveis para realização dos respetivos processos em POCP e SNC-AP e que atualmente as entidades competentes ainda autorizam a entrega da prestação de contas em POCP, é possível aos clientes GeRFiP tomar a decisão do momento da transição do referencial contabilístico, sem impacto nas suas operações e sem custos de implementação.

Nesse sentido, os clientes têm realizado a transição do POCP para SNC-AP sem necessidade de informar previamente a ESPAP, IP. No entanto, sempre que solicitado esse apoio, e proactivamente nas ações de sensibilização que a ESPAP, IP tem promovendo junto dos seus clientes para a necessidade da adequação e adoção dos processos de transição dos Ativos Não Correntes para o SNC-AP, a ESPAP, IP tem uma equipa dedicada para dar suporte a estes projetos de transição dos Ativos Não Correntes.

- e) As conclusões também apresentam afirmações equívocas, designadamente no ponto 101 (em 3. Conclusões) na página 31 “a DGestE utiliza para o registo das suas operações contabilísticas a aplicação GeRFiP, com a partilha de serviços, que incorpora os processos financeiro-administrativos e contabilísticos, de acordo com as regras definidas no POCP.”

A solução GeRFiP não se reduz a uma solução de base POCP, tendo incorporado a capacidade de efetuar lançamentos em dois planos de contas ficando esta identificação ao nível transacional do documento, tendo sido desenvolvidos procedimentos e funcionalidades para a transição para o SNC-AP, permitindo consoante os procedimentos efetuados, apresentar contas quer em POCP quer em SNC-AP, condição que, a nosso ver, facilitou o processo de adoção do SNC-AP em função da capacidade de cada serviço público. Aliás, há processos específicos quer no caso do POCP quer no caso do SNC-AP, sem os quais não é possível encerrar contas conforme o referencial contabilístico requerido.

- f) Por fim, considerando o seguinte parágrafo, relativo ao ponto 109 (em 4. Proposta de Recomendações à eSPap) na página 33 “O desenvolvimento das diligências necessárias à adequação do sistema informático GeRFiP às exigências do SNC-AP, designadamente no que diz respeito ao registo e controlo dos ativos fixos tangíveis e intangíveis [...].”

Os processos do GeRFiP foram ajustados para efeitos de adequação ao SNC-AP, incluindo o tratamento dos ativos tangíveis e intangíveis. Ademais, a solução de assegurar a manutenção de dois planos de contas e respetivos processos, permitiu a adoção gradual da adoção do SNC-AP e facultar a capacidade da ESPAP, IP, na medida da sua disponibilidade de recursos escassos, para ajudar os serviços no processo de transição, o que não teria sido possível numa adoção big-bang, condição que parece profundamente relevante e atenta à limitação de conhecimento e recursos qualificadas nos serviços da Administração Pública.



Por fim, refira-se que o desenvolvimento e manutenção do GeRFiP tem-se pautado por um esforço de melhoria contínua desde a sua criação, na medida da capacidade de recursos da ESPAP, IP, tendo já no âmbito do PRR tido um upgrade técnico estrutural que permite a manutenção operacional da solução e futuramente um arquivo transacional (15 anos), tendo sido ainda desenvolvidas múltiplas funcionalidades para suporte da evolução legal (como fiscal, com o ATCUD e QR-Code) ou no âmbito da prestação de contas.

Não obstante o contraditório apresentado e numa perspetiva de melhoria contínua, damos conta que a ESPAP, IP pretende desenvolver uma solução mais estrutural e flexível com a evolução do GeRFiP, no âmbito dos projetos PRR.

A ESPAP, IP encontra-se naturalmente disponível para todos os esclarecimentos adicionais entendidos por necessários.

Com os nossos melhores cumprimentos,

CÉSAR AUGUSTO	Digitally signed by
GUNDERSEN	CÉSAR AUGUSTO
RODRIGUES	GUNDERSEN
PESTANA	RODRIGUES PESTANA
	Date: 2024.07.26
	17:44:51 +01'00'

César Pestana
Presidente do Conselho Diretivo



Alegações do Diretor dos Estabelecimentos Escolares

RECIBO: FW: Ofº nº 35897/2024 c/ anexo - DGEstE - Notificação do Relat...



Registo de Correspondência <GDOCSERVICE@tcontas.pt>
Para secretariado@dgeste.mec.pt



02/08/2024

Clique aqui para transferir imagens. Para ajudar a proteger a sua privacidade, o Outlook impediu a transferência automática de algumas imagens desta mensagem.

REGISTO AUTOMÁTICO - NÃO RESPONDA A ESTE EMAIL
AUTOMATIC REGISTRATION - DO NOT REPLY TO THIS EMAIL

Registo de entrada de correio eletrónico

Mensagem original

Email : secretariado@dgeste.mec.pt
Data/hora : 2024-08-02 16:42:00

Registo nº : 6946/2024
Data/hora : 2024-08-02 18:18:37
Serviço : DAIII
Email : daiii@tcontas.pt

N. Anexos : 2
Anexos : 3 - DGEstE-GAD - Tribunal de Contas - Direção-Geral - N[1].pdf;Pronúncia sobre auditoria aos ativos não correntes - 20[1].pdf; DGEstE-GAD - Tribunal de Contas - Direção-Geral - N[1].pdf; Pronúncia sobre auditoria aos ativos não correntes - 20[1].pdf;

De: Secretariado DGESTE (DGEstE) <secretariado@dgeste.mec.pt>

Enviada: 2 de agosto de 2024 16:42

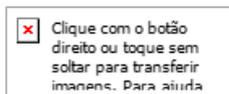
Para: Tribunal de Contas - Geral <GERAL@tcontas.pt>

Assunto: Ofº nº 35897/2024 c/ anexo - DGEstE - Notificação do Relato da auditoria aos Ativos Não Correntes da DGEstE, relativa a 2021 - Exercício do contraditório - Proc. nº 16/2021- AUDIT e Conta nº 3399/2021

Exmo./a(s) Senhor/a(s),

incumbe-me o Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares de remeter o Ofício em anexo.

Com os melhores cumprimentos,



Secretariado-Serviços Centrais
Praça de Alvalade 12 - 1749-070 Lisboa, PORTUGAL
TEL +351 218 433 900
www.dgeste.mec.pt | atendimento@dgeste.mec.pt



DGEstE Saída 35897/2024 - DATA: 02/08/2024



Exmo. (a) Senhor(a)
Tribunal de Contas - Direção-Geral
Avenida Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

geral@tcontas.pt

Sua referência:	Sua comunicação de:	Nossa referência:
S35855/2024	10-07-2024	35897/2024/DGEstE-GAD

ASSUNTO: Notificação do Relato da auditoria aos Ativos Não Correntes da DGEstE, relativa a 2021 - Exercício do contraditório - Proc. n.º 16/2021- AUDIT e Conta n.º 3399/2021

Reportando-nos ao Relato de Auditoria, a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares acolhe as recomendações nele produzidas, nomeadamente na sua página 34, no sentido de corrigir as deficiências apontadas.

Por economia, transcreveram-se essas recomendações para o documento em anexo e, em linha, descrevemos o nosso procedimento/ponto da situação.

Importa, assim, comunicar que algumas dessas recomendações foram já concretizadas e outras, conforme descrito no documento em anexo, estão em fase de desenvolvimento e execução.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares

João Miguel Gonçalves

Questões	Texto	Pronúncia/Contraditório
104	Melhorar a qualidade da informação reportada em sede de prestação de contas reforçando a coerência e articulação da informação entre mapas e elaborando o Anexo às Demonstrações Financeiras com a estrutura prevista na Norma de Contabilidade Pública n.º 1 e com um resumo das políticas contabilísticas significativas e outras notas explicativas.	O anexo às demonstrações financeiras das contas de 2021 seguiu a estrutura definida pela EspAP. Futuramente será cumprida a recomendação.
105	A definição de um sistema de controlo interno abrangendo as políticas, os métodos e os procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação orçamental e financeira fiável.	Em curso. A DGEste encontra-se a desenvolver trabalho no sentido de dar cumprimento às recomendações da Auditoria, sendo uma preocupação desta Direção-Geral encontrar procedimentos e mecanismos de controlo que permitam uma cada vez maior confiança e integridade da informação, bem como a conformidade com as políticas, planos, procedimentos, leis e regulamentos, e a salvaguarda dos ativos e sua utilização económica, eficiente e eficaz.
106	A rigorosa aplicação das normas de contabilidade pública quanto ao reconhecimento dos ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis que cumpram os requisitos para tal e a atualização do cadastro dos ANC, abrangendo:	
106 a.	O rigoroso cumprimento do CC2;	Em colaboração com a EspAP, proceder-se-á à revisão da transposição da valoração dos ANC do sistema CIBE para o Classificador Complementar 2
106 b.	A atualização e completude das fichas individuais e a etiquetagem dos bens;	A recomendação já foi concretizada.
106 c.	A identificação dos AFT que, por força da transição para o SNC-AP, devessem ter sido reclassificados ou desconhecidos;	Será efetuada a correção em colaboração com a EspAP
106 d.	Os bens doados à DGEste;	Já foi solicitado junto das entidades doadoras a informação, aguardando-se que estas enviem a listagem dos bens doados com vista à sua inclusão no nosso cadastro e baixa no cadastro deles.
106 e.	A adequação dos registos de propriedade das viaturas transitadas das antigas DRE;	A recomendação já foi concretizada.
106 f.	O controlo dos equipamentos informáticos, sobretudo dos que são objeto de empréstimo.	Recomendação já em execução. São elaborados autos de entrega e receção junto dos colaboradores a quem é cedido o material informático. Existe inventário onde é registado esse material e a quem foi feito o empréstimo.
107	A definição de procedimentos a aplicar e a divulgar junto dos responsáveis pelas escolas (1) em relação às empreitadas (que se qualifiquem como grandes reparações) e às aquisições de bens de capital realizadas pela DGEste e transferidas para as escolas, em eventual articulação com a Comissão de Normalização Contabilística e com a Tutela, de modo que estes ativos sejam reconhecidos nas entidades públicas que os controlam e os utilizam na prossecução dos seus objetivos.	Em execução.
108	O desenvolvimento das diligências necessárias, no seu domínio de atuação, para adequar a solução tecnológica GeRFIP aos requisitos de controlo e registo dos ativos fixos tangíveis e intangíveis, designadamente, promovendo pela aplicação do CC2.	Será solicitada uma reunião com a EspAP, durante o próximo mês de setembro